



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 147/2020 – São Paulo, quinta-feira, 13 de agosto de 2020

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

#### 1ª VARA DE CAMPINAS

Intime-se o réu Matheus de Toledo, na pessoa do seu defensor constituído, para no prazo de 05 (cinco) dias, recolher e comprovar nos autos, a quantia fixada para fins de reparação dos danos causados pela infração penal, em conformidade com o valor estabelecido no acordo de colaboração premiada dos autos de número 0011859-50.2019.4036105, qual seja, R\$6000,00 (seis mil reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), com os seguintes dados: Unidade Gestora (UG)-080011, Gestão 00001-Tesouro Nacional, Código de Recolhimento - 98815-4-Depósito de terceiros. Com a comprovação do efetivo recolhimento, informe-se a presidência do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, bem como encaminhe-se o presente expediente para a turma competente do TRF - 3ª Região, onde os autos principais 0011541-67.2016.4036105 atualmente se encontram, em grau de recurso.

ADVOGADA/OAB THIAGO AMARAL LORENA DE MELLO/240.42

RALPH TORTIMA STETTINGER FILHO/126.73

Ref. autos 0011541-67.2016.403.610

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

#### 6ª VARA DE GUARULHOS

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 5006374-34.2019.4.03.6119 / 6ª Vara Federal de Guarulhos

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

CONDENADO: CINTHIA BAEZ BOBADILLA

## EDITAL

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCIO FERRO CATAPANI, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS (19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO),**

**FAZ SABER** a todos que o presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, virem ou dele tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo nº 5006374-34.2019.4.03.6119, em que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA e a ré **CINTHIA BAEZ BOBADILLA**, paraguaia, sexo feminino, nascida aos 18/02/2000, passaporte nº Q539212, filha de Carmelo Baez Ayala e Elvira Bobadilla de Baez, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas do crime previsto no artigo 33 c/c o artigo 40, I da Lei 11.343/2006.

E como não foi possível encontrar a ré, pelo presente, a INTIMO da sentença proferida, conforme dispositivo que segue:

...”1. Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva do Estado, para **CONDENAR** a ré **CINTHIA BAEZ BOBADILLA**, paraguaia, sexo feminino, nascida aos 18/02/2000, passaporte nº Q539212, filha de Carmelo Baez Ayala e Elvira Bobadilla de Baez, natural de Ciudad Del Peste/ PY, como incurso no art. 33, *caput* e § 4º, c/c art. 40, inciso I, c/c art. 41, todos da Lei n. 11.343/06, à pena de **3 (três) anos, 2 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias de reclusão**, a ser cumprida em regime inicialmente aberto; e 323 (trezentos e vinte e três) dias-multa, cada um no valor 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigido monetariamente. **Substituo** a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direito; uma prestação de serviços à comunidade e uma prestação pecuniária no importe de 01 (um) salário mínimo, nos termos da fundamentação.”...

Cuidando-se de ré revel, intime-se-a do teor desta sentença por edital, ex vi do artigo 392 do CPP, pelo prazo de 90 dias (parágrafo 1º).

Fica facultado à ré a apresentação do recurso cabível dentro do prazo legal, cuja contagem se inicia do término do prazo do presente edital (90 dias).

**Guarulhos, 3 de agosto de 2020.**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0005539-39.2016.4.03.6119 / 6ª Vara Federal de Guarulhos

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) EXEQUENTE: RODRIGO MOTTA SARAIVA - SP234570, GIZA HELENA COELHO - SP166349, NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - SP128341-A

INVENTARIANTE: PRB-LOG TRANSPORTES EIRELI - EPP, PAULO RICARDO BENCKE

**EDITAL DE CITAÇÃO 2020 – SM06 – FCV**

**PRAZO DE 60 DIAS**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. FERNANDO MARIATH RECHIA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA FEDERAL DA 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, GUARULHOS – SP, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMADA LEI,**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os autos da ação de execução de título extrajudicial, processo nº **5005539-39.2016.403.6119**, movida por Caixa Econômica Federal – CEF em relação à:

**1 ) PRB-LOG TRANSPORTES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.929.55910001 -51, estabelecida na RUA VOLTA GRANDE, 28, CUMBICA - GUARULHOS/SP - CEP 07223-070; e,**

**2 ) PAULO RICARDO BENCKE, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob nº 299584580-04, residente e domiciliado(a) na RUA LIBERATO SALZANO, 148. APTO 148, CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SÃO PAULO -GUARULHOS/SP - CEP 07231-150.**

Tendo em vista o fato de o(s) réu(s) estar(em), atualmente, em lugar ignorado, pelo presente edital com o prazo de **60 (sessenta) dias**, fica(m) CITADO(S) de todos os atos e termos da ação de execução de título extrajudicial proposta, o qual será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Salgado Filho, nº 2.050, 1º andar, Parque Renato Maia, Guarulhos-SP. Cientificar-se-á, ainda, de que, **se não houver pagamento** da quantia de **R\$ 91.413,21 (noventa e um mil e quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos)** no prazo de 3 (três) dias (art. 829 do CPC), serão penhorados e/ou arrestados tantos bens quantos bastem para a quitação do débito. Cientifica-se também, que em caso de revelia será nomeado curador especial (art.257, IV, do CPC), tudo conforme requerido na petição inicial. Para que não se alegue ignorância, foi determinada a expedição do presente edital, na forma da lei. **EXPEDIDO** nesta cidade de Guarulhos/SP, em 29 de abril de 2020. Eu, \_\_\_\_\_, Florisval Bruno Cavalle, Técnico Judiciário – RF 3411, digitei, e conferei.

\_\_\_\_\_ assinatura eletrônica \_\_\_\_\_

**FERNANDO MARIATH RECHIA**

Juiz Federal Substituto

6ª Vara Federal De Guarulhos/SP

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU**

**DISTRIBUIÇÃO DE JAÚ**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 07/08/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000007-51.2020.403.6117 PROT: 07/08/2020

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA DE JAU - SP

ADVOGADO : Proc. MARCOS SALATI

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP000000 - Sem Advogado

VARA : 1

PROCESSO : 0000008-36.2020.403.6117 PROT: 07/08/2020

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA DE JAU - SP

ADVOGADO : Proc. MARCOS SALATI

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP000000 - Sem Advogado

VARA : 1

PROCESSO : 5000633-82.2020.403.6117 PROT: 07/08/2020

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA DE JAU - SP

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: ROBERLANIO ALVES DE LIMA

ADVOGADO : SP000000 - Sem Advogado

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos \_\_\_\_\_ : 000003

Distribuídos por Dependência \_\_\_\_\_ : 000000

Redistribuídos \_\_\_\_\_ : 000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000003

Jau, 07/08/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**

### **4ª VARA DE PIRACICABA**

**9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO – FÓRUM FEDERAL DE PIRACICABA**

**4ª Vara Federal de Piracicaba - PIRACICABA**

**Avenida Mário Dedine, 234, Vila Rezende, PIRACICABA - SP - CEP: 13405-270 – E-mail: [PIRACI-SE04-VARA04@trf3.jus.br](mailto:PIRACI-SE04-VARA04@trf3.jus.br)**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 ÀS 19:00h**

---

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261) Nº 5001837-88.2020.4.03.6109 / 4ª Vara Federal de Piracicaba**

**DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SÃO PEDRO - SP**

[UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0001-41 (PARTE AUTORA), BENEVIDES TEXTIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 44.820.223/0001-70 (PARTE RE) JOSÉ HENRIQUE CASTELLO SAENZ- OAB/SP 120.884 (ADVOGADO DA EXECUTADA)]

### EDITAL DE LEILÃO

O Doutor **JACIMON SANTOS DA SILVA**, Juiz Federal da 4ª Vara Federal, especializada em Execuções Fiscais, da Subseção Judiciária de Piracicaba, Seção Judiciária de São Paulo, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou tomarem conhecimento e interessar possa, com fulcro na **RESOLUÇÃO CJF3R Nº 54, DE 17 DE JULHO DE 2020**, e também no artigo 879 e seguintes do CPC, que por este Juízo se processam os autos abaixo relacionados, nos quais foram designados o **dia 01/09/2020, às 13h, para a realização do 1º leilão**, onde estará o arrematante previamente cadastrado e habilitado a oferecer lances, a partir do valor da avaliação, de forma eletrônica através do Gestor Judicial, leiloeiro GUILHERME VALLAND JUNIOR, do sistema “LANCENOW”, website [www.lancenow.com.br](http://www.lancenow.com.br), pelo prazo de 03 (três) dias consecutivos. Não havendo lances que sejam iguais ou superior ao valor da avaliação, **será dado início ao 2º leilão**, onde se fará a venda pelo maior lance oferecido, desde que o valor não seja inferior a 50% da avaliação (artigo 891, CPC). **Sendo o encerramento do 2º leilão no dia 15 de setembro de 2020, às 13:00 horas.** HAVENDO LANCES NOS TRÊS MINUTOS ANTECEDENTES AO HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO LEILÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DE SEU FECHAMENTO POR IGUAL PERÍODO DE TEMPO VISANDO MANIFESTAÇÃO DE OUTROS EVENTUAIS LICITANTES. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente pela internet, no sistema do gestor, e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. O arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do preço da arrematação, mediante Documento de Depósito Judicial e Extrajudicial (DJE), na Caixa Econômica Federal, agência 3969 (agência da Justiça Federal de Piracicaba) à disposição deste juízo, bem como realizar o recolhimento das custas judiciais. Pelo presente edital ficam os devedores intimados da designação supra, caso não localizados para intimação pessoal.

Na hasta pública na modalidade eletrônica, o interessado deverá cadastrar-se previamente, com antecedência mínima de 72 horas da data do evento, no sítio eletrônico indicado no respectivo edital de leilão, bem como preencher os dados pessoais e observar as condições ditas no edital do leilão de interesse. Nesta hipótese, os documentos físicos exigidos no edital de leilão deverão ser encaminhados ao endereço nele indicado, com a devida antecedência.

**Nas arrematações por meio eletrônico, a assinatura do arrematante será aposta por preposição - (art. 30, Resolução nº 92/2009, CJF), devendo o possível interessado encaminhar carta de preposição ao Leiloeiro para assinatura do possível “Auto de Arrematação”.**

1. Não poderão ser arrematantes:

- a) as pessoas definidas no artigo 890 do Código de Processo Civil, inciso I, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; inciso II, quanto aos bens confiados à sua administração ou para alienação; inciso III, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; inciso IV, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; inciso V, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados e inciso VI, os advogados de qualquer das partes.
- b) o executado, em relação aos bens que foram objeto de constrição judicial em seu próprio processo;
- c) os sócios das pessoas jurídicas executadas, incluídos ou não no polo passivo do respectivo processo;
- d) o advogado, que patrocine, ou já tenha patrocinado, interesse do executado no processo em que penhorados os bens oferecidos em hasta pública, ainda que compareça como mandatário de terceiro estranho àquela relação jurídica;
- e) as pessoas físicas ou jurídicas que sofrerem as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

2. Os bens alcançados pelo presente Edital, estando em mãos dos depositários respectivos, poderão ser com eles vistos.

2.1) Ficará a cargo do Juiz da Vara fornecer autorização para exibição dos bens penhorados aos leiloeiros judiciais e interessados, visando a maior divulgação possível daqueles.

2.2) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, sendo exclusiva atribuição dos arrematantes a verificação destes, não cabendo à Justiça Federal quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados.

2.3) Não obstante os ônus especificados quando da descrição dos lotes correspondentes aos bens objeto do presente Edital, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados à hasta pública, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI). Nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, subrogar-se-ão sobre o preço da arrematação. Eventuais débitos condominiais incidentes sobre bens imóveis leiloados deverão ser arcados pelos arrematantes, considerada a natureza "*propter rem*" de tais obrigações (artigo 1.345 do Código Civil), ficando os arrematantes desde já advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo, para apuração da existência de eventuais débitos.

3. A comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981 de 1932), será paga pelo arrematante no ato da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante recibo emitido em duas vias, uma das quais será anexada aos autos do processo.

4. As custas da arrematação serão depositadas em Juízo pelo arrematante (Tabela III, Lei nº 9.289/96 e Provimento COGE nº 64/05) e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitado o limite mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

5. No caso de diligência negativa de intimação dos corresponsáveis, dos coproprietários, do senhorio direto, do credor com garantia real ou compenhora anteriormente averbada e dos usufrutuários ficam estes também intimados pelo presente edital, na data de sua publicação.

6. Nos processos em que é exequente a FAZENDA NACIONAL, será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, de acordo com as disposições contidas na Portaria nº 79, de 03/02/2014, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, observado, porém, que o valor da primeira parcela deverá corresponder em se tratando de imóvel, ao valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada parcela mensal, ou, na hipótese de venda de bem móvel de qualquer natureza, respeitadas as demais condicionantes já citadas anteriormente, 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor (caso inferior à dívida), nos moldes do parágrafo 11 do artigo 98 da Lei 8.212/91 (com redação dada pelo artigo 34 da Lei nº 10.522/02). Nos processos em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, também serão observadas as regras acima, nos moldes do parágrafo 2º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.528/97.

6.1) As dívidas cobradas a título de FGTS não poderão ser parceladas, assim como a arrematação de bens consumíveis, nos termos da Portaria MF nº 79, de 03/02/2014.

6.2) Nos processos em que o bem está afetado por penhora de natureza trabalhista, os valores atinentes àqueles feitos não podem ser parcelados, exceto o valor remanescente, até o limite do débito.

6.2.1) Para fins de aplicação do parcelamento previsto neste item, o montante afetado pela penhora trabalhista deve ser depositado à vista, sem prejuízo do depósito relativo à primeira parcela.

6.3) Tratando-se o bem arrematado de VEÍCULO, o prazo máximo do parcelamento será de 04 (quatro) anos, em razão do disposto no art. 1.466 do Código Civil, nos termos do artigo 10, da Portaria MF nº 79, de 03/02/2014.

7. A primeira prestação, cujo depósito deverá ser realizado no ato da arrematação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91 (com redação dada pela Lei nº 9.528/97), assim como as demais parcelas até a expedição da Carta de Arrematação, serão depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF, agência 3969 deste Fórum, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396, nos termos da Portaria MF nº 79, de 03/02/2014.

7.1) Após a emissão da Carta de Arrematação, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739.

8. Nos processos em que é exequente a FAZENDA NACIONAL, as prestações restantes serão mensais, iguais e sucessivas, sendo o vencimento da segunda até o último dia útil do mês subsequente ao da arrematação, e ainda, estas mesmas prestações sofrerão incidência de juros equivalentes à taxa SELIC (artigo 13 da Lei 9.065/95), em conformidade com o disposto no parágrafo 5º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.528/97 c/c artigo 34 da Lei 10.522/02. Nos processos em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, as prestações restantes também serão mensais, iguais e sucessivas, porém, vencendo-se a segunda no dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da arrematação, e serão reajustadas na forma prevista para os parcelamentos administrativos de créditos previdenciários.

9. Se o valor da arrematação superar o valor do débito em cobrança, o parcelamento a este se limitará, devendo o arrematante depositar em Juízo, no ato da arrematação, a diferença entre o lance e a dívida exequenda (valor excedente), bem como o valor da primeira parcela equivalente aos percentuais descritos no item 6 deste edital.

10. Todos os valores relativos ao ato de arrematação deverão ser depositados necessariamente na Caixa Econômica Federal – CEF, agência 3969 deste Fórum.

10.1 Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, a arrematação será cancelada, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos, nos termos do artigo 897, parte final, do CPC.

11. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), além de ser imediatamente inscrito em Dívida Ativa da União e executado, tudo nos moldes do parágrafo 6º do art. 98 da Lei 8.212/91 (com redação dada pela Lei n.º 9.528/97).

12. A FAZENDA NACIONAL (União) ou o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, conforme o caso, será credor do arrematante, o que deverá expressamente constar da Carta de Arrematação e no mandado de entrega, constituindo-se como garantia deste débito hipoteca ou penhor em favor do credor, com inissão na posse, conforme o caso, nos moldes do permissivo contido na alínea “b” do parágrafo 5º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pelo artigo 98 da Lei n.º 9.528/97 c/c artigo 34 da Lei nº 10.522/02, sendo certo que o cancelamento desse ônus ficará a cargo do respectivo exequente. O arrematante será nomeado para o encargo de fiel depositário do bem arrematado, nos termos da alínea “c” do mesmo diploma legal, e somente será liberado do encargo após o pagamento integral do valor da arrematação.

13. Eventuais credores preferenciais dos executados ficam, desde já, intimados das datas e horários dos leilões e do prazo para habilitarem seus respectivos créditos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital.

14. Nos lotes onde constar a determinação de RESERVA DE MEAÇÃO DO CÔNJUGE OU QUOTA PARTE DE COPROPRIETÁRIO, alheios à execução, a parte do lance vencedor referente a ela deverá ser depositada nos autos, respeitando-se o valor de avaliação, conforme previsto no artigo 843, parágrafo 2º, do CPC.

15. Após o pregão do lote e em não ocorrendo a sua arrematação integral, e havendo interesse de eventual licitante, o lote poderá ser desmembrado e os itens alienados separadamente em hasta pública, nas mesmas condições previstas neste Edital.

15.1 Verificado o interesse de dois ou mais licitantes para um mesmo item do lote, este terá preferência na abertura da disputa, ainda que um dos licitantes demonstre interesse na aquisição de um maior número de itens daquele lote.

15.2 Tratando-se de subdivisão de um item, terá preferência o arrematante que declarar interesse na aquisição da maior quantidade, prosseguindo-se na forma do item 15 acima.

15.3 O lance de arrematação de lote integral prefere ao lance para arrematação de item individual, o de arrematação integral do item individual prefere ao de arrematação parcial daquele mesmo item.

15.4 Na arrematação de coisa comum, será observada a preferência prevista no artigo 892, parágrafo 2º e também do artigo 843, parágrafo 1º, ambos do Código de Processo Civil.

16. Para efeito das alienações serão observadas também, no que couber, as regras previstas nos artigos 895 e seguintes do Código de Processo Civil.

16.1 O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

16.2 A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

16.3 As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador oficial de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

16.4 No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma das parcelas inadimplidas.

16.5 O inadimplemento de três parcelas consecutivas autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação, arcando o arrematante, em ambos os casos, com a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do débito.

16.6 A apresentação da proposta prevista neste artigo, será lida no ato do leilão e caso no ato do leilão não houver lance que a supere, será considerada como o lance vencedor.

16.7 A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

16.8 No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, observado eventual concurso de preferência de crédito trabalhista, e os subsequentes, ao executado e/ou a eventuais coproprietários.

16.9 O parcelamento previsto neste item pode abranger, se for o caso, meação de cônjuge, quota parte de coproprietário, bem afetado por penhora trabalhista, bem como os processos executivos que não contemplem opção de parcelamento administrativo de dívidas.

17. Tratando-se de produtos controlados, o licitante deverá apresentar, no ato do acerto de contas do leilão, toda a documentação necessária para aferição de sua regularidade perante os órgãos controladores, em especial quanto à habilitação para aquisição, transporte e comercialização dos bens arrematados.

17.1 Os documentos necessários deverão ser apresentados em cópia autenticada que ficará retida para encaminhamento à vara onde tramita o respectivo processo.

18. Na eventualidade de ser frustrada, na própria sessão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação por esse valor, admitindo-se, em caso de desistência, a convocação do licitante com melhor lance subsequente.

18.1 O procedimento retro poderá também ser adotado na hipótese de desistência da arrematação, na forma prevista no artigo 903, parágrafo 5º, do CPC.

19. Após apregoado o último lote, e antes do encerramento do leilão, será reaberta a oportunidade de lances quanto aos lotes que não foram arrematados.

20. Fica ressalvado o direito a correção de eventuais erros de digitação dos lotes levados a hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição dos bens cabendo, neste último caso, a publicação do competente Edital de Retificação.

**Piracicaba, 2020-08-12.**

**JACIMON SANTOS DA SILVA**

Juiz Federal

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS:**

**LOTE 03 – CARTA PRECATÓRIA nº 5001837-88.2020.403.6109**

**PROCESSO DE ORIGEM: EXECUÇÃO FISCAL nº 0000834-03.2000.8.26.0584 e apensos – 1ª Vara Cível de São Pedro/SP**

**FAZENDA NACIONAL/INSS x BENEVIDES TÊXTIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

**CNPJ:** 44.820.223/0001-70

**CDAs:** 80699105083-57; 80699109148-51; 80299050477-55; 80212003655-72; 80612008976-97; 80612008977-78; 80712004362-71; 80605080233-08; 80705023899-87; 80705023898-04; 80409003054-47; 80402061276-53; 80702026570-99; 80602093518-85; 358344581; 365561207; 363966196; 358344573; 353559741; 353559750; 353559768

**Depositário:** Representante Legal de Benevides Têxtil Importação e Exportação Ltda.

**Local dos bens:** Av. Armando Césare Dedini, 1282, Nova Piracicaba – Piracicaba/SP,



**Bens penhorados:** 1 (um) imóvel consistente de um prédio que recebeu o nº 1.282 da Avenida Armando Césare Dedini, desta cidade e respectivo terreno que começa em um vértice situado sobre o alinhamento predial mais ao norte da Avenida Armando Cesare Dedini, distante 25,00 metros (vinte e cinco metros) da intersecção do citado alinhamento com o alinhamento ocidental de uma rua projetada para a qual tem frente terrenos de propriedade da Doplan; a partir deste vértice a divisa percorre o alinhamento da Avenida Armando Cesare Dedini na direção noroeste e na distância de 43,00 metros encontrando assim outro vértice; aí a divisa deflete à direita e mede 118,00 metros confrontando com terrenos de propriedade da Vila Rezende-Administração e Participações Ltda., compromissado com a firma Artefatos de Cimento Voltzmac Ltda., atingindo assim outro vértice localizado sobre o alinhamento mais ao sul do prolongamento da Avenida Armando Bergamin; nesse vértice a divisa deflete à direita e passa a percorrer o citado alinhamento mencionado prolongamento na extensão de 43,00 metros atingindo assim outro vértice; a divisa faz nova deflexão à direita e mede 118,00 metros, confrontando com terrenos de propriedade de Modesto e Filhos Ltda., e atingindo desta forma o vértice de partida. A descrição acima abrange uma área de 5.074,00 metros quadrados, conforme descrito na **matrícula nº 17.910 do 1º CRI de Piracicaba/SP**. Cadastro municipal: distrito 01 – setor 33 – quadra 0059 – lote 0068 – CPD 84521.8

**OBS 1:** *Conforme certidão do oficial de justiça sobre o terreno foi edificado um prédio comercial de dois andares, sub solo e anexos que foi projetado para funcionar como futura sede da Polícia Federal. A parte térrea tem uma área construída de 2.184,63 m<sup>2</sup>, incluindo, muitas salas e salões de tamanhos variados, inclusive auditório, banheiros, cozinha, copa e refeitório. Dispõe ainda o piso térreo de área de atendimento, área de lazer (quadra que necessita de manutenção) e espaço para jogos com quase 100 m<sup>2</sup>, cabine elétrica (14,76 m<sup>2</sup>) e portaria (necessita de alguma manutenção), tudo de alto padrão de construção, com piso de porcelanato, granito, gesso, com portas e janelas de alumínio branco, furação e fiação de cabeamento, banheiros, azulejos, vasos e torneiras de qualidade. O imóvel contém ainda no subsolo um stand de tiro inacabado com teto reforçado para suportar a instalação de heliporto com 218,14 m<sup>2</sup>. O térreo contém ainda muros frontais e laterais reforçados com altura de 8 metros e comprimento de 137,40 metros. Dispõe ainda de asfalto para tráfego pesado em todo o terreno interior do imóvel, galpão de armazenamento de containers com 1.400,00 m<sup>2</sup> (necessita de manutenção e reparos), além de garagens cobertas numa das laterais do prédio e jardins e horta na outra. O piso inferior, não obstante estar bem conservado necessita de pintura. O piso superior possui área construída de 1773,12 m<sup>2</sup>, a exemplo do piso superior possui muitas salas e salões de tamanhos variados além de espaço para alojamentos, dormitórios, inclusive suíte, banheiros, tudo de alto padrão de construção, com piso de porcelanato, granito, gesso, fiação de cabeamento, com portas e janelas de alumínio branco, banheiros azulejos, vasos e torneiras de qualidade. A parte de cima do imóvel está toda revestida com massa corrida e pintura em boas condições. O imóvel é novo, bem conservado e nunca foi usado, algumas placas do teto estão destacadas, mas estão guardadas num salão do imóvel. Há um espaço para a instalação de elevador.*

**OBS 2:** *Consta interposição de Embargos à Execução Fiscal sob nº 0009856-75.2006.8.26.0584, na situação SUSPENSO, conforme consulta ao site do TJ-SP.*

**Ônus:** **Av. 31** – consta penhora proveniente da 1ª Vara Cível de São Pedro/SP – Execução Fiscal 0000834-03.2000.8.26.0584, movida pela Fazenda Nacional.

**REAVALIAÇÃO: R\$ 15.983.175,00** (quinze milhões, novecentos e oitenta e três mil, cento e setenta e cinco reais) em 09/06/2020.

**LANCE MÍNIMO EM 2º LEILÃO: R\$ 7.991.587,50** (sete milhões, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

**VALOR DA DÍVIDA: R\$ 7.528.458,55** (ago/2020).

## 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO – FÓRUM FEDERAL DE PIRACICABA

### 4ª Vara Federal de Piracicaba - PIRACICABA

Avenida Mário Dedine, 234, Vila Rezende, PIRACICABA - SP - CEP: 13405-270 – E-mail: [PIRACI-SE04-VARA04@trf3.jus.br](mailto:PIRACI-SE04-VARA04@trf3.jus.br)

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 ÀS 19:00h**

---

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261) Nº 5000250-65.2019.4.03.6109 / 4ª Vara Federal de Piracicaba**

**DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE BARRA BONITA**

**DEPRECADO: 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**

## EDITAL DE LEILÃO

O Doutor **JACIMON SANTOS DA SILVA**, Juiz Federal da 4ª Vara Federal, especializada em Execuções Fiscais, da Subseção Judiciária de Piracicaba, Seção Judiciária de São Paulo, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou tomarem conhecimento e interessar possa, com fulcro na **RESOLUÇÃO CJF3R Nº 54, DE 17 DE JULHO DE 2020**, e também no artigo 879 e seguintes do CPC, que por este Juízo se processam os autos abaixo relacionados, nos quais foram designados o **dia 01/09/2020, às 13h, para a realização do 1º leilão**, onde estará o arrematante previamente cadastrado e habilitado a oferecer lances, a partir do valor da avaliação, de forma eletrônica através do Gestor Judicial, leiloeiro **GUILHERME VALLAND JUNIOR**, do sistema "LANCENOW", website [www.lancenow.com.br](http://www.lancenow.com.br), pelo prazo de 03 (três) dias consecutivos. Não havendo lances que sejam iguais ou superior ao valor da avaliação, **será dado início ao 2º leilão**, onde se fará a venda pelo maior lance oferecido, desde que o valor não seja inferior a 50% da avaliação (artigo 891, CPC). **Sendo o encerramento do 2º leilão no dia 15 de setembro de 2020, às 13:00 horas.** HAVENDO LANCES NOS TRÊS MINUTOS ANTERIORES AO HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO LEILÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DE SEU FECHAMENTO POR IGUAL PERÍODO DE TEMPO VISANDO MANIFESTAÇÃO DE OUTROS EVENTUAIS LICITANTES. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente pela internet, no sistema do gestor, e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. O arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do preço da arrematação, mediante Documento de Depósito Judicial e Extrajudicial (DJE), na Caixa Econômica Federal, agência 3969 (agência da Justiça Federal de Piracicaba) à disposição deste juízo, bem como realizar o recolhimento das custas judiciais. Pelo presente edital ficam os devedores intimados da designação supra, caso não localizados para intimação pessoal.

Na hasta pública na modalidade eletrônica, o interessado deverá cadastrar-se previamente, com antecedência mínima de 72 horas da data do evento, no sítio eletrônico indicado no respectivo edital de leilão, bem como preencher os dados pessoais e observar as condições dadas no edital do leilão de interesse. Nesta hipótese, os documentos físicos exigidos no edital de leilão deverão ser encaminhados ao endereço nele indicado, com a devida antecedência.

**Nas arrematações por meio eletrônico, a assinatura do arrematante será aposta por preposição - (art. 30, Resolução nº 92/2009, CJF), devendo o possível interessado encaminhar carta de preposição ao Leiloeiro para assinatura do possível "Auto de Arrematação".**

1. Não poderão ser arrematantes:

- a) as pessoas definidas no artigo 890 do Código de Processo Civil, inciso I, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; inciso II, quanto aos bens confiados à sua administração ou para alienação; inciso III, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; inciso IV, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; inciso V, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados e inciso VI, os advogados de qualquer das partes.
- b) o executado, em relação aos bens que foram objeto de constrição judicial em seu próprio processo;
- c) os sócios das pessoas jurídicas executadas, incluídos ou não no polo passivo do respectivo processo;
- d) o advogado, que patrocine, ou já tenha patrocinado, interesse do executado no processo em que penhorados os bens oferecidos em hasta pública, ainda que compareça como mandatário de terceiro estranho àquela relação jurídica;
- e) as pessoas físicas ou jurídicas que sofrerem penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

2. Os bens alcançados pelo presente Edital, estando em mãos dos depositários respectivos, poderão ser com eles vistos.

2.1) Ficará a cargo do Juiz da Vara fornecer autorização para exibição dos bens penhorados aos leiloeiros judiciais e interessados, visando a maior divulgação possível daqueles.

2.2) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, sendo exclusiva atribuição dos arrematantes a verificação destes, não cabendo à Justiça Federal quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados.

2.3) Não obstante os ônus especificados quando da descrição dos lotes correspondentes aos bens objeto do presente Edital, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados à hasta pública, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI). Nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, subrogar-se-ão sobre o preço da arrematação. Eventuais débitos condominiais incidentes sobre bens imóveis leiloados deverão ser arcados pelos arrematantes, considerada a natureza "*propter rem*" de tais obrigações (artigo 1.345 do Código Civil), ficando os arrematantes desde já advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo, para apuração da existência de eventuais débitos.

3. A comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981 de 1932), será paga pelo arrematante no ato da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante recibo emitido em duas vias, uma das quais será anexada aos autos do processo.

4. As custas da arrematação serão depositadas em Juízo pelo arrematante (Tabela III, Lei nº 9.289/96 e Provimento COGE nº 64/05) e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitado o limite mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

5. No caso de diligência negativa de intimação dos corresponsáveis, dos coproprietários, do senhorio direto, do credor com garantia real ou compenhora anteriormente averbada e dos usufrutuários ficam estes também intimados pelo presente edital, na data de sua publicação.

6. Nos processos em que é exequente a FAZENDA NACIONAL, será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, de acordo com as disposições contidas na Portaria nº 79, de 03/02/2014, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, observado, porém, que o valor da primeira parcela deverá corresponder em se tratando de imóvel, ao valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada parcela mensal, ou, na hipótese de venda de bem móvel de qualquer natureza, respeitadas as demais condicionantes já citadas anteriormente, 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor (caso inferior à dívida), nos moldes do parágrafo 11 do artigo 98 da Lei 8.212/91 (com redação dada pelo artigo 34 da Lei nº 10.522/02). Nos processos em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, também serão observadas as regras acima, nos moldes do parágrafo 2º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.528/97.

6.1) As dívidas cobradas a título de FGTS não poderão ser parceladas, assim como a arrematação de bens consumíveis, nos termos da Portaria MF nº 79, de 03/02/2014.

6.2) Nos processos em que o bem está afetado por penhora de natureza trabalhista, os valores atinentes àqueles feitos não podem ser parcelados, exceto o valor remanescente, até o limite do débito.

6.2.1) Para fins de aplicação do parcelamento previsto neste item, o montante afetado pela penhora trabalhista deve ser depositado à vista, sem prejuízo do depósito relativo à primeira parcela.

6.3) Tratando-se o bem arrematado de VEÍCULO, o prazo máximo do parcelamento será de 04 (quatro) anos, em razão do disposto no art. 1.466 do Código Civil, nos termos do artigo 10, da Portaria MF nº 79, de 03/02/2014.

7. A primeira prestação, cujo depósito deverá ser realizado no ato da arrematação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91 (com redação dada pela Lei nº 9.528/97), assim como as demais parcelas até a expedição da Carta de Arrematação, serão depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF, agência 3969 deste Fórum, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396, nos termos da Portaria MF nº 79, de 03/02/2014.

7.1) Após a emissão da Carta de Arrematação, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739.

8. Nos processos em que é exequente a FAZENDA NACIONAL, as prestações restantes serão mensais, iguais e sucessivas, sendo o vencimento da segunda até o último dia útil do mês subsequente ao da arrematação, e ainda, estas mesmas prestações sofrerão incidência de juros equivalentes à taxa SELIC (artigo 13 da Lei 9.065/95), em conformidade com o disposto no parágrafo 5º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.528/97 c/c artigo 34 da Lei 10.522/02. Nos processos em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, as prestações restantes também serão mensais, iguais e sucessivas, porém, vencendo-se a segunda no dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da arrematação, e serão reajustadas na forma prevista para os parcelamentos administrativos de créditos previdenciários.

9. Se o valor da arrematação superar o valor do débito em cobrança, o parcelamento a este se limitará, devendo o arrematante depositar em Juízo, no ato da arrematação, a diferença entre o lance e a dívida exequenda (valor excedente), bem como o valor da primeira parcela equivalente aos percentuais descritos no item 6 deste edital.

10. Todos os valores relativos ao ato de arrematação deverão ser depositados necessariamente na Caixa Econômica Federal – CEF, agência 3969 deste Fórum.

10.1 Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, a arrematação será cancelada, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos, nos termos do artigo 897, parte final, do CPC.

11. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), além de ser imediatamente inscrito em Dívida Ativa da União e executado, tudo nos moldes do parágrafo 6º do art. 98 da Lei 8.212/91 (com redação dada pela Lei n.º 9.528/97).

12. A FAZENDA NACIONAL (União) ou o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, conforme o caso, será credor do arrematante, o que deverá expressamente constar da Carta de Arrematação e no mandado de entrega, constituindo-se como garantia deste débito hipoteca ou penhor em favor do credor, com inissão na posse, conforme o caso, nos moldes do permissivo contido na alínea “b” do parágrafo 5º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pelo artigo 98 da Lei n.º 9.528/97 c/c artigo 34 da Lei nº 10.522/02, sendo certo que o cancelamento desse ônus ficará a cargo do respectivo exequente. O arrematante será nomeado para o encargo de fiel depositário do bem arrematado, nos termos da alínea “c” do mesmo diploma legal, e somente será liberado do encargo após o pagamento integral do valor da arrematação.

13. Eventuais credores preferenciais dos executados ficam, desde já, intimados das datas e horários dos leilões e do prazo para habilitarem seus respectivos créditos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital.

14. Nos lotes onde constar a determinação de RESERVA DE MEAÇÃO DO CÔNJUGE OU QUOTA PARTE DE COPROPRIETÁRIO, alheios à execução, a parte do lance vencedor referente a ela deverá ser depositada nos autos, respeitando-se o valor de avaliação, conforme previsto no artigo 843, parágrafo 2º, do CPC.

15. Após o pregão do lote e em não ocorrendo a sua arrematação integral, e havendo interesse de eventual licitante, o lote poderá ser desmembrado e os itens alienados separadamente em hasta pública, nas mesmas condições previstas neste Edital.

15.1 Verificado o interesse de dois ou mais licitantes para um mesmo item do lote, este terá preferência na abertura da disputa, ainda que um dos licitantes demonstre interesse na aquisição de um maior número de itens daquele lote.

15.2 Tratando-se de subdivisão de um item, terá preferência o arrematante que declarar interesse na aquisição da maior quantidade, prosseguindo-se na forma do item 15 acima.

15.3 O lance de arrematação de lote integral prefere ao lance para arrematação de item individual, o de arrematação integral do item individual prefere ao de arrematação parcial daquele mesmo item.

15.4 Na arrematação de coisa comum, será observada a preferência prevista no artigo 892, parágrafo 2º e também do artigo 843, parágrafo 1º, ambos do Código de Processo Civil.

16. Para efeito das alienações serão observadas também, no que couber, as regras previstas nos artigos 895 e seguintes do Código de Processo Civil.

16.1 O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

16.2 A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

16.3 As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador oficial de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

16.4 No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma das parcelas inadimplidas.

16.5 O inadimplemento de três parcelas consecutivas autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação, arcando o arrematante, em ambos os casos, com a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do débito.

16.6 A apresentação da proposta prevista neste artigo, será lida no ato do leilão e caso no ato do leilão não houver lance que a supere, será considerada como o lance vencedor.

16.7 A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

16.8 No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, observado eventual concurso de preferência de crédito trabalhista, e os subsequentes, ao executado e/ou a eventuais coproprietários.

16.9 O parcelamento previsto neste item pode abranger, se for o caso, meação de cônjuge, quota parte de coproprietário, bem afetado por penhora trabalhista, bem como os processos executivos que não contemplem opção de parcelamento administrativo de dívidas.

17. Tratando-se de produtos controlados, o licitante deverá apresentar, no ato do acerto de contas do leilão, toda a documentação necessária para aferição de sua regularidade perante os órgãos controladores, em especial quanto à habilitação para aquisição, transporte e comercialização dos bens arrematados.

17.1 Os documentos necessários deverão ser apresentados em cópia autenticada que ficará retida para encaminhamento à vara onde tramita o respectivo processo.

18. Na eventualidade de ser frustrada, na própria sessão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação por esse valor, admitindo-se, em caso de desistência, a convocação do licitante com melhor lance subsequente.

18.1 O procedimento retro poderá também ser adotado na hipótese de desistência da arrematação, na forma prevista no artigo 903, parágrafo 5º, do CPC.

19. Após apregoado o último lote, e antes do encerramento do leilão, será reaberta a oportunidade de lances quanto aos lotes que não foram arrematados.

20. Fica ressalvado o direito a correção de eventuais erros de digitação dos lotes levados a hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição dos bens cabendo, neste último caso, a publicação do competente Edital de Retificação.

Piracicaba, 2020-08-12.

**JACIMON SANTOS DA SILVA**

Juiz Federal

### **RELAÇÃO DOS PROCESSOS:**

**LOTE 02 – CARTA PRECATÓRIA nº 5000250-65.2019.403.6109**

**PROCESSO DE ORIGEM:** EXECUÇÃO FISCAL nº 0000007-91.1986.8.26.0063 e apensos – 1ª Vara Cível de Barra Bonita/SP

**FAZENDA NACIONAL/INSS x GONÇALVES E LIMA S/C LTDA. (CNPJ . 49.902.166/0001-92) e JOSÉ CARLOS GONÇALVES (CPF 601.780.358-15)**

**CDAs:** 30804445-2; 30804446-0; 30804447-9

**Depositário:** José Carlos Gonçalves (CPF 601.780.358-15).

**Local dos bens:** **Item A)** Rua Nadir Eraldo Stella, 303/305, Cj. Mario Dedini, Piracicaba/SP; **Item B)** Rua Monsenhor Antonio Martins da Silva, 103, Bairro Santa Terezinha, Piracicaba/SP;

**Bens penhorados:** **A) Parte ideal** correspondente à **50%** do lote de **TERRENO**, sob o nº 34 da quadra A, do loteamento núcleo Habitacional Comendador Mario Dedini, no Bairro Guamium, em Vila Rezende, na cidade de Piracicaba/SP, medindo 6,00m de frente e fundos por 33,00m da frente aos fundos em ambos os lados, encerrando uma área de 198,00m², objeto da **matricula nº. 56.713 do 1º CRI de Piracicaba/SP**, reavaliado em sua integralidade em R\$ 265.000,00 e a parte ideal em **R\$ 132.500,00;**

**Ônus:** Nada consta.

**OBS 1:** Av. 5 – Consta Averbação de Ineficácia da doação relativa ao R. 3, em relação ao exequente INSS, por força de decisão judicial proferida nos autos da Execução Fiscal acima mencionada. **Penhora não averbada na matrícula.**

**OBS 2:** Consta Recurso Especial pendente de julgamento em razão de decisão do E. TRF da 3ª Região, na apelação interposta sob nº 0030288-28.2013.4.03.9999, como informado pelo próprio executado na petição ID 24941965, em atenção aos termos do artigo 886, VI, do CPC.

**B) Parte ideal** correspondente à **50%** do veículo **VW/GOL CL 1.8 MI**, gasolina, branco, ano/modelo: 1997, placas: CNX-6349, Renavam: 683411667, em aparente bom estado de conservação e funcionamento, com 219.939km, lataria bem conservada, estofados com relativo desgaste, reavaliado em sua integralidade em R\$ 8.100,00, e a parte ideal de 50% em **R\$ 4.050,00**

**Ônus:** conforme consulta ao site do Detran-SP, realizada em 03/08/2020, consta restrição judiciária – Bloqueio Renajud – Pendência judicial e administrativa. Nada mais.

**REAVALIAÇÃO DAS PARTES IDEAIS DOS 2 ITENS (50%): R\$ 136.550,00** (cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) em 19/07/2019.

**LANCE MÍNIMO EM 2º LEILÃO: R\$ 68.275,00** (sessenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais)

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 97.226,30 (ago/2020).

## 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO – FÓRUM FEDERAL DE PIRACICABA

### 4ª Vara Federal de Piracicaba - PIRACICABA

Avenida Mário Dedine, 234, Vila Rezende, PIRACICABA - SP - CEP: 13405-270 – E-mail: [PIRACI-SE04-VARA04@trf3.jus.br](mailto:PIRACI-SE04-VARA04@trf3.jus.br)

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 ÀS 19:00h**

---

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261) N° 5004491-82.2019.4.03.6109 / 4ª Vara Federal de Piracicaba**

**DEPRECANTE: 5ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**DEPRECADO: 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE PIRACICABA**

[TERCON TERRUGGI CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 48.823.512/0001-84 (PARTE RE) MÁRCIO TERRUGGI OAB/SP 124.602 e SÍLVIO CESAR BASSO OAB/SP 132.087 (ADVOGADOS DA EXECUTADA), NILTON TERRUGGI JUNIOR - CPF: 025.899.928-40 (TERCEIRO INTERESSADO), RENATA TERRUGGI - CPF: 121.570.168-30 (TERCEIRO INTERESSADO), UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0001-41 (PARTE AUTORA)]

### EDITAL DE LEILÃO

O Doutor **JACIMON SANTOS DA SILVA**, Juiz Federal da 4ª Vara Federal, especializada em Execuções Fiscais, da Subseção Judiciária de Piracicaba, Seção Judiciária de São Paulo, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou tomarem conhecimento e interessar possa, com fulcro na **RESOLUÇÃO CJF3R Nº 54, DE 17 DE JULHO DE 2020**, e também no artigo 879 e seguintes do CPC, que por este Juízo se processam os autos abaixo relacionados, nos quais foram designados o **dia 01/09/2020, às 13h, para a realização do 1º leilão**, onde estará o arrematante previamente cadastrado e habilitado a oferecer lances, a partir do valor da avaliação, de forma eletrônica através do Gestor Judicial, leiloeiro GUILHERME VALLAND JUNIOR, do sistema "LANCENOW", website [www.lancenow.com.br](http://www.lancenow.com.br), pelo prazo de 03 (três) dias consecutivos. Não havendo lances que sejam iguais ou superior ao valor da avaliação, **será dado início ao 2º leilão**, onde se fará a venda pelo maior lance oferecido, desde que o valor não seja inferior a 50% da avaliação (artigo 891, CPC). **Sendo o encerramento do 2º leilão no dia 15 de setembro de 2020, às 13:00 horas. HAVENDO LANCES NOS TRÊS MINUTOS ANTECEDENTES AO HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO LEILÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DE SEU FECHAMENTO POR IGUAL PERÍODO DE TEMPO VISANDO MANIFESTAÇÃO DE OUTROS EVENTUAIS LICITANTES.** Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente pela internet, no sistema do gestor, e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. O arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do preço da arrematação, mediante Documento de Depósito Judicial e Extrajudicial (DJE), na Caixa Econômica Federal, agência 3969 (agência da Justiça Federal de Piracicaba) à disposição deste juízo, bem como realizar o recolhimento das custas judiciais. Pelo presente edital ficam os devedores intimados da designação supra, caso não localizados para intimação pessoal.

Na hasta pública na modalidade eletrônica, o interessado deverá cadastrar-se previamente, com antecedência mínima de 72 horas da data do evento, no sítio eletrônico indicado no respectivo edital de leilão, bem como preencher os dados pessoais e observar as condições ditas no edital do leilão de interesse. Nesta hipótese, os documentos físicos exigidos no edital de leilão deverão ser encaminhados ao endereço nele indicado, com a devida antecedência.

**Nas arrematações por meio eletrônico, a assinatura do arrematante será aposta por preposição - (art. 30, Resolução nº 92/2009, CJF), devendo o possível interessado encaminhar carta de preposição ao Leiloeiro para assinatura do possível "Auto de Arrematação".**

1. Não poderão ser arrematantes:

- a) as pessoas definidas no artigo 890 do Código de Processo Civil, inciso I, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; inciso II, quanto aos bens confiados à sua administração ou para alienação; inciso III, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; inciso IV, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; inciso V, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados e inciso VI, os advogados de qualquer das partes.
- b) o executado, em relação aos bens que foram objeto de constrição judicial em seu próprio processo;
- c) os sócios das pessoas jurídicas executadas, incluídos ou não no polo passivo do respectivo processo;
- d) o advogado, que patrocine, ou já tenha patrocinado, interesse do executado no processo em que penhorados os bens oferecidos em hasta pública, ainda que compareça como mandatário de terceiro estranho àquela relação jurídica;
- e) as pessoas físicas ou jurídicas que sofrerem as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

2. Os bens alcançados pelo presente Edital, estando em mãos dos depositários respectivos, poderão ser com eles vistos.

2.1) Ficará a cargo do Juiz da Vara fornecer autorização para exibição dos bens penhorados aos leiloeiros judiciais e interessados, visando a maior divulgação possível daqueles.

2.2) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, sendo exclusiva atribuição dos arrematantes a verificação destes, não cabendo à Justiça Federal quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados.

2.3) Não obstante os ônus especificados quando da descrição dos lotes correspondentes aos bens objeto do presente Edital, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados à hasta pública, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI). Nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, subrogar-se-ão sobre o preço da arrematação. Eventuais débitos condominiais incidentes sobre bens imóveis leiloados deverão ser arcados pelos arrematantes, considerada a natureza "*propter rem*" de tais obrigações (artigo 1.345 do Código Civil), ficando os arrematantes desde já advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo, para apuração da existência de eventuais débitos.

3. A comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981 de 1932), será paga pelo arrematante no ato da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante recibo emitido em duas vias, uma das quais será anexada aos autos do processo.

4. As custas da arrematação serão depositadas em Juízo pelo arrematante (Tabela III, Lei nº 9.289/96 e Provimento COGE nº 64/05) e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitado o limite mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

5. No caso de diligência negativa de intimação dos corresponsáveis, dos coproprietários, do senhorio direto, do credor com garantia real ou compenhora anteriormente averbada e dos usufrutuários ficarem estes também intimados pelo presente edital, na data de sua publicação.

6. Nos processos em que é exequente a FAZENDA NACIONAL, será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, de acordo com as disposições contidas na Portaria nº 79, de 03/02/2014, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, observado, porém, que o valor da primeira parcela deverá corresponder em se tratando de imóvel, ao valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada parcela mensal, ou, na hipótese de venda de bem móvel de qualquer natureza, respeitadas as demais condicionantes já citadas anteriormente, 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor (caso inferior à dívida), nos moldes do parágrafo 11 do artigo 98 da Lei 8.212/91 (com redação dada pelo artigo 34 da Lei nº 10.522/02). Nos processos em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, também serão observadas as regras acima, nos moldes do parágrafo 2º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.528/97.

6.1) As dívidas cobradas a título de FGTS não poderão ser parceladas, assim como a arrematação de bens consumíveis, nos termos da Portaria MF nº 79, de 03/02/2014.

6.2) Nos processos em que o bem está afetado por penhora de natureza trabalhista, os valores atinentes àqueles feitos não podem ser parcelados, exceto o valor remanescente, até o limite do débito.

6.2.1) Para fins de aplicação do parcelamento previsto neste item, o montante afetado pela penhora trabalhista deve ser depositado à vista, sem prejuízo do depósito relativo à primeira parcela.

6.3) Tratando-se o bem arrematado de VEÍCULO, o prazo máximo do parcelamento será de 04 (quatro) anos, em razão do disposto no art. 1.466 do Código Civil, nos termos do artigo 10, da Portaria MF nº 79, de 03/02/2014.

7. A primeira prestação, cujo depósito deverá ser realizado no ato da arrematação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91 (com redação dada pela Lei nº 9.528/97), assim como as demais parcelas até a expedição da Carta de Arrematação, serão depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF, agência 3969 deste Fórum, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396, nos termos da Portaria MF nº 79, de 03/02/2014.

7.1) Após a emissão da Carta de Arrematação, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739.

8. Nos processos em que é exequente a FAZENDA NACIONAL, as prestações restantes serão mensais, iguais e sucessivas, sendo o vencimento da segunda até o último dia útil do mês subsequente ao da arrematação, e ainda, estas mesmas prestações sofrerão incidência de juros equivalentes à taxa SELIC (artigo 13 da Lei 9.065/95), em conformidade com o disposto no parágrafo 5º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.528/97 c/c artigo 34 da Lei 10.522/02. Nos processos em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, as prestações restantes também serão mensais, iguais e sucessivas, porém, vencendo-se a segunda no dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da arrematação, e serão reajustadas na forma prevista para os parcelamentos administrativos de créditos previdenciários.

9. Se o valor da arrematação superar o valor do débito em cobrança, o parcelamento a este se limitará, devendo o arrematante depositar em Juízo, no ato da arrematação, a diferença entre o lance e a dívida exequenda (valor excedente), bem como o valor da primeira parcela equivalente aos percentuais descritos no item 6 deste edital.

10. Todos os valores relativos ao ato de arrematação deverão ser depositados necessariamente na Caixa Econômica Federal – CEF, agência 3969 deste Fórum.

10.1 Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, a arrematação será cancelada, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos, nos termos do artigo 897, parte final, do CPC.

11. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), além de ser imediatamente inscrito em Dívida Ativa da União e executado, tudo nos moldes do parágrafo 6º do art. 98 da Lei 8.212/91 (com redação dada pela Lei nº 9.528/97).

12. A FAZENDA NACIONAL (União) ou o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, conforme o caso, será credor do arrematante, o que deverá expressamente constar da Carta de Arrematação e no mandado de entrega, constituindo-se como garantia deste débito hipoteca ou penhor em favor do credor, com inissão na posse, conforme o caso, nos moldes do permissivo contido na alínea “b” do parágrafo 5º do artigo 98 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pelo artigo 98 da Lei nº 9.528/97 c/c artigo 34 da Lei nº 10.522/02, sendo certo que o cancelamento desse ônus ficará a cargo do respectivo exequente. O arrematante será nomeado para o encargo de fiel depositário do bem arrematado, nos termos da alínea “c” do mesmo diploma legal, e somente será liberado do encargo após o pagamento integral do valor da arrematação.



13. Eventuais credores preferenciais dos executados ficam, desde já, intimados das datas e horários dos leilões e do prazo para habilitarem seus respectivos créditos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital.

14. Nos lotes onde constar a determinação de RESERVA DE MEAÇÃO DO CÔNJUGE OU QUOTA PARTE DE COPROPRIETÁRIO, alheios à execução, a parte do lance vencedor referente a ela deverá ser depositada nos autos, respeitando-se o valor de avaliação, conforme previsto no artigo 843, parágrafo 2º, do CPC.

15. Após o pregão do lote e em não ocorrendo a sua arrematação integral, e havendo interesse de eventual licitante, o lote poderá ser desmembrado e os itens alienados separadamente em hasta pública, nas mesmas condições previstas neste Edital.

15.1 Verificado o interesse de dois ou mais licitantes para um mesmo item do lote, este terá preferência na abertura da disputa, ainda que um dos licitantes demonstre interesse na aquisição de um maior número de itens daquele lote.

15.2 Tratando-se de subdivisão de um item, terá preferência o arrematante que declarar interesse na aquisição da maior quantidade, prosseguindo-se na forma do item 15 acima.

15.3 O lance de arrematação de lote integral prefere ao lance para arrematação de item individual, o de arrematação integral do item individual prefere ao de arrematação parcial daquele mesmo item.

15.4 Na arrematação de coisa comum, será observada a preferência prevista no artigo 892, parágrafo 2º e também do artigo 843, parágrafo 1º, ambos do Código de Processo Civil.

16. Para efeito das alienações serão observadas também, no que couber, as regras previstas nos artigos 895 e seguintes do Código de Processo Civil.

16.1 O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

16.2 A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

16.3 As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador oficial de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

16.4 No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma das parcelas inadimplidas.

16.5 O inadimplemento de três parcelas consecutivas autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação, arcando o arrematante, em ambos os casos, com a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do débito.

16.6 A apresentação da proposta prevista neste artigo, será lida no ato do leilão e caso no ato do leilão não houver lance que a supere, será considerada como o lance vencedor.

16.7 A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

16.8 No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, observado eventual concurso de preferência de crédito trabalhista, e os subsequentes, ao executado e/ou a eventuais coproprietários.

16.9 O parcelamento previsto neste item pode abranger, se for o caso, meação de cônjuge, quota parte de coproprietário, bem afetado por penhora trabalhista, bem como os processos executivos que não contemplem opção de parcelamento administrativo de dívidas.

17. Tratando-se de produtos controlados, o licitante deverá apresentar, no ato do acerto de contas do leilão, toda a documentação necessária para aferição de sua regularidade perante os órgãos controladores, em especial quanto à habilitação para aquisição, transporte e comercialização dos bens arrematados.

17.1 Os documentos necessários deverão ser apresentados em cópia autenticada que ficará retida para encaminhamento à vara onde tramita o respectivo processo.

18. Na eventualidade de ser frustrada, na própria sessão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação por esse valor, admitindo-se, em caso de desistência, a convocação do licitante com melhor lance subsequente.

18.1 O procedimento retro poderá também ser adotado na hipótese de desistência da arrematação, na forma prevista no artigo 903, parágrafo 5º, do CPC.

19. Após apregoado o último lote, e antes do encerramento do leilão, será reaberta a oportunidade de lances quanto aos lotes que não foram arrematados.

20. Fica ressalvado o direito a correção de eventuais erros de digitação dos lotes levados a hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição dos bens cabendo, neste último caso, a publicação do competente Edital de Retificação.

Piracicaba, 2020-08-12.

## JACIMON SANTOS DA SILVA

Juiz Federal

### RELAÇÃO DOS PROCESSOS:

**LOTE 01 – CARTA PRECATÓRIA nº 5004491-82.2019.403.6109**

**PROCESSO DE ORIGEM:** EXECUÇÃO FISCAL nº 0005190-32.2003.403.6106 – 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP

**FAZENDA NACIONAL x TERCON TERRUGGI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME (sucessora de MINARICA MINERAÇÃO LTDA) e OUTROS**

**CNPJ:** 48.823.512/0001-84

**CDAs:** 80602014601-97 e 80702003010-84

**Depositário(a):** Fabrício Antônio Delgado Barbosa (CPF 103.131.398-22).

**Local dos bens:** Rua Adolfo Ferraz, s/n, Vila Rezende, Piracicaba/SP.

**Bens penhorados:** 1 (um) TERRENO, representado por uma gleba de terras, sem benfeitorias, situado no Bairro Santa Terezinha, Vila Rezende, nesta cidade de Piracicaba/SP, contendo **área de 24.466,63m², equivalentes à 2,4460 há.**, com a seguinte descrição: inicia-se no marco 1, cravado junto ao Rio Corumbataí e segue numa distancia de 139,22m até o marco 2. No marco 2, deflete à direita e segue 94,70m até o marco 3, cravado junto a divisa com a Estrada Municipal que dá acesso à Usina Costa Pinto, confrontando desde o marco I com Adilson Cano Bello; do marco 3, deflete à direita e segue pela citada Estrada Municipal a extensão de 50,85m até encontrar o marco 4; no marco 4, deflete à direita e segue 53,99m até o marco 5; deflete novamente à direita e segue 52,98m até o marco 6; deflete à esquerda e segue 34,10m até o marco 7; deflete à esquerda e segue 55,40m até o marco 8; deflete à esquerda e segue 11,45m até o marco 9, cravado junto à divisa com a Fepasa, confrontando desde o marco 4 com Adilson Cano Bello; no marco 9, deflete à direita e segue referida ferrovia até o marco 10, cravado junto com a divisa com o Sr. Américo Chiodi e/ou sucessores; deflete à direita e segue confrontando com o mesmo 39,00m até o marco 11; daí segue margeando o Rio Corumbataí até encontrar o marco 1, fechando assim o presente levantamento. Imóvel objeto **da matrícula 8.533 do 1º CRI de Piracicaba/SP.**

**OBS:** *Conforme constatado pelo D. Oficial, a área aproveitável do terreno, a grosso modo, seria em torno de aproximadamente 7.800m², devido a existência de mata ciliar, área de APP, área acidentada e enchentes nas partes de terra que margeiam o Rio Corumbataí. Ainda, segundo o oficial, o terreno possui 11 marcos (antigos) delimitativos, descritos em sua matrícula, o que dificulta saber suas reais confrontações, delimitações e inclusive delimitar em qual local da Rua Adolfo Ferraz seria a frente do terreno. Segundo moradores das imediações, a antiga Estrada Municipal constante na matrícula do imóvel, seria a Rua Candido Portinari (atual Rua Adolfo Ferraz lado esquerdo).*

**Ônus:** **R.2** – Consta reserva de passagem de uma faixa de terras medindo 5,00m de largura por 40,00m de comprimento, acompanhando a divisa com a Fepasa; **Av.3** – Consta penhora proveniente da 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto – Execução Fiscal 0005190-32.2003.403.6106, movida pela Fazenda Nacional; **Av.4** - Consta penhora proveniente da 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto – Execução Fiscal 2005.61.06.007640-8., movida pela Fazenda Nacional; **Av.5** - Consta penhora proveniente da 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto – Execução Fiscal 0002434-98.2013.4.03.6106, movida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral;

**REAVALIAÇÃO: R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais) em 11/12/2019.

**LANCE MÍNIMO EM 2º LEILÃO: R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais)

**VALOR DA DÍVIDA: R\$ 88.401,82** (ago/2020).

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

### **2ª VARA DE SANTO ANDRÉ**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) N° 5005990-50.2019.4.03.6126 / 2ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: GIUNAC COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP

26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDA VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS)

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A GIUNAC COMERCIO DE ROUPAS LTDA – EPP, CNPJ nº 10.407.024/0001-13, comendereço na Rua Adolfo Bastos, 1124, apto. 121, Vila Bastos, Santo André/SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme carta(s) de citação negativa(s)/ mandado(s) de citação negativo(s), dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 5005990-50.2019.403.6126, movida pelo(a) UNIÃO FEDERAL em face de GIUNAC COMERCIO DE ROUPAS LTDA – EPP, CNPJ nº 10.407.024/0001-13, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 76.093,44 (setenta e seis mil noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 13.631.671-9, 14.689.652-1, 14.689.653-0, 15.040.401-8, 15.040.402-6, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA GIUNAC COMERCIO DE ROUPAS LTDA – EPP, CNPJ nº 10.407.024/0001-13, em cumprimento ao despacho de ID N.º 35284823 dos autos supra indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 5 de agosto de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) N° 5005932-47.2019.4.03.6126 / 2ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDA VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS)

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A CARRER E DOM SEGURANCA ELETRONICA E AUTOMACAO LTDA. – EPP, CNPJ nº 08.440.252/0001-43, com endereço na Rua Albion, 30, Jardim do Estádio, Santo André/SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme carta(s) de citação negativa(s)/ mandado(s) de citação negativo(s), dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 5005932-47.2019.403.6126, movida pelo(a) UNIÃO FEDERAL em face de CARRER E DOM SEGURANCA ELETRONICA E AUTOMACAO LTDA. – EPP, CNPJ nº 08.440.252/0001-43, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 1.814.269,29 (um milhão oitocentos e quatorze mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 13.661.875-8, 13.661.876-6, 14.092.903-7, 14.092.904-5, 14.836.182-0, 14.836.183-8, 15.981.989-0, 15.981.990-3, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA CARRER E DOM SEGURANCA ELETRONICA E AUTOMACAO LTDA. – EPP, CNPJ nº 08.440.252/0001-43, em cumprimento ao despacho de ID N.º 35443461 dos autos supra indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 5 de agosto de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) N° 5003204-67.2018.4.03.6126 / 2ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MAGNO SERVICOS GERAIS LTDA

26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDA VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS)

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM<sup>a</sup> JUÍZA FEDERAL DA 2<sup>a</sup> VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26<sup>a</sup> SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a MAGNO SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 03.987.717/0001-67, sediada na Avenida Dr. Augusto de Toledo, 1221, casa, São Caetano do Sul/SP, CEP 09540-080. Frustradas todas as tentativas de localização, conforme certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de ID 35233384 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 5003204-67.2018.403.6126, movida(s) pelo FAZENDA NACIONAL em face de MAGNO SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 03.987.717/0001-67, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ R\$ 13.530.156,44. (treze milhões quinhentos e trinta mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.7.18.001854-82, 80.6.18.004580-66, 80.2.18.002282-07 e 80.6.18.004581-47, Processo(s) Administrativo(s) N.º 19311720146/2017-46, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, INTIMA MAGNO SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 03.987.717/0001-67, em cumprimento ao despacho de ID 35577381, da substituição da certidão de dívida ativa acostada nos autos conforme ID 31972956, nos termos do art. 2º, § 8º, da Lei n.º 6.830/80, bem como da devolução do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de embargos à execução, contados a partir da data deste edital. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 06 de agosto de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) N.º 5002911-97.2018.4.03.6126 / 2ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CARSALE CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP

26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDA VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS)

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM<sup>a</sup>. JUÍZA FEDERAL DA 2<sup>a</sup> VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26<sup>a</sup> SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A CARSALE CORRETORA DE SEGUROS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.909.821/0001-70, com endereço na Rua Tatuí, 332, Casa Branca, Santo André/SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme carta(s) de citação negativa(s)/ mandado(s) de citação negativo(s), dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 5002911-97.2018.403.6126, movida pelo(a) UNIÃO FEDERAL em face de CARSALE CORRETORA DE SEGUROS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.909.821/0001-70, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 299.684,88 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80 6 17 106375-90, 80 2 17 051383-95, 80 6 17 106376-70, 80 7 17, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA CARSALE CORRETORA DE SEGUROS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.909.821/0001-70, em cumprimento ao despacho de ID N.º 32229091 dos autos supra indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 5 de agosto de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 5002537-18.2017.4.03.6126 / 2ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL

EXECUTADO: SANTO ANDRE RADIO TAXI S/C LTDA - ME

26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDA VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS)

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A SANTO ANDRE RADIO TAXI S/C LTDA – ME, CNPJ nº 01.235.384/0001-94, com endereço na Avenida Itamarati, 2773, Sala 03, Parque Erasmo Assunção, Santo André/SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme carta(s) de citação negativa(s)/ mandado(s) de citação negativo(s), dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 5002537-18.2017.403.6126, movida pelo(a) AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES – ANATEL em face de SANTO ANDRE RADIO TAXI S/C LTDA – ME, CNPJ nº 01.235.384/0001-94, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 3.468,98 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 2017.T.LIVRO01.FOLHA1840-PR, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA SANTO ANDRE RADIO TAXI S/C LTDA – ME, CNPJ nº 01.235.384/0001-94, em cumprimento ao despacho de ID N.º 35929328 dos autos supra indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 5 de agosto de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 5001676-61.2019.4.03.6126 / 2ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO

EXECUTADO: NEUSA FATIMA DA SILVA

26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDA VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS)

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A NEUSA FATIMA DA SILVA, CPF nº 061.122.658-85, com endereço na Rua Coutinho Cavalcante, 200, Parque Indaia, Rio Grande da Serra/SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme carta(s) de citação negativa(s)/ mandado(s) de citação negativo(s), dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 5001676-61.2019.403.6126, movida pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO em face de NEUSA FATIMA DA SILVA, CPF nº 061.122.658-85, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 1349,95 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 130147, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA NEUSA FATIMA DA SILVA, CPF nº 061.122.658-85, em cumprimento ao despacho de ID N.º 36086937 dos autos supra indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 5 de agosto de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) N° 5001663-62.2019.4.03.6126 / 2ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO

EXECUTADO: MARINALVA LOPES DA SILVA

26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDA VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS)

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A MARINALVA LOPES DA SILVA, CPF nº 589.883.864-34, com endereço na Rua Londrina, 698, Bela Vista, Santo André/SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme carta(s) de citação negativa(s)/ mandado(s) de citação negativo(s), dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 5001663-62.2019.4.03.6126, movida pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO em face de MARINALVA LOPES DA SILVA, CPF nº 589.883.864-34, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 1113,12 (um mil cento e treze reais e doze centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 129987, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA MARINALVA LOPES DA SILVA, CPF nº 589.883.864-34, em cumprimento ao despacho de ID N.º 36142439 dos autos supra indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 5 de agosto de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) N° 5001682-68.2019.4.03.6126 / 2ª Vara Federal de Santo André

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EXECUTADO: RAFAEL FERREIRA MAIA

26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDA VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS)

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER A RAFAEL FERREIRA MAIA, CPF nº 359.674.258-70, com endereço na Rua Guarujá, 317, Vila Clarice, Santo André/SP. Frustradas todas as tentativas de citação, com endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme carta(s) de citação negativa(s)/ mandado(s) de citação negativo(s), dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 5001682-68.2019.403.6126, movida pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO em face de RAFAEL FERREIRA MAIA, CPF nº 359.674.258-70, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 2.913,11 (dois mil novecentos e treze reais e onze centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 130154, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA RAFAEL FERREIRA MAIA, CPF nº 359.674.258-70, em cumprimento ao despacho de ID N.º 36139967 dos autos supra indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 5 de agosto de 2020.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### 3ª VARA DE SANTOS

#### EDITAL DE CITAÇÃO EM USUCAPIÃO

**Prazo de 30 (trinta) dias**

O Doutor Décio Gabriel Gimenez, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER** aos eventuais terceiros interessados que José dos Santos e Maria Joana Rosendo dos Santos ajuizaram a **Ação de Usucapião nº 5000574-41.2017.4.03.6104**, distribuída a esta 3ª Vara Federal de Santos em 04/04/2017, objetivando usucapir o imóvel localizado na área urbana, sito à Rua Contra Almirante Esculápio César Paiva, nº 338, Rádio Clube, na cidade de Santos/SP, inscrito na Prefeitura Municipal de Santos/SP sob o lançamento de número 30.003.008.000 e registrado no Sistema Integrado de Administração Patrimonial - SIAPA sob RIP 7071 0105165-62. Referido imóvel, com todas as benfeitorias e seu terreno faz parte do lote nº 08 da quadra nº 16, do loteamento denominado Rádio Clube, em Santos, medindo 10,00 metros de frente, por 20,00 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com o imóvel de nº 348, de outro lado com o imóvel de nº 320, e nos fundos com o imóvel nº 144, sito a Rua Professor Nelson Espíndola Lobato, encerrando a área de 200,00 metros quadrados.



Foi determinada a citação de eventuais terceiros interessados na lide conforme r. despacho proferido nos autos sob id. nº 29880087, a seguir transcrito: "Com fundamento no art. 259, I, do CPC, citem-se, por edital, eventuais terceiros interessados na lide." E, nos termos do artigo 259, I do Código de Processo Civil é que se expede o presente **Edital para Citação de eventuais terceiros interessados na lide** para oferecer(em) CONTESTAÇÃO, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 335 do CPC, cujo termo inicial será o dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (CPC, art. 231, IV). Fica(m) o(s) réu (s) ciente(s), ainda, de que, não contestada a ação no prazo legal, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato constantes da petição inicial, nos termos dos arts. 341, 344 e 345 do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou no sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) os eventuais terceiros interessados que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP.

Santos/SP, 11/07/2020. Eu, (VLC - RF 2114), técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor do Núcleo de Processamento Eletrônico, conferi.

## DÉCIO GABRIEL GIMENEZ

Juiz Federal da 3ª Vara em Santos

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 11/07/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 3325-0841.

## 4ª VARA DE SANTOS

### EDITAL DE CITAÇÃO EM USUCAPIÃO

**Prazo de 30 (trinta) dias**

A Doutora Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, MMª. Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER** aos herdeiros de Hélcio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lília Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntinni, Hélcio Francisco Paulo Júnior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, bem como ausentes e eventuais terceiros interessados, que **Aparecida da Silva Florenci** ajuizou a **Ação de Usucapião nº 5004510-06.2019.4.03.6104**, distribuída a esta 4ª Vara Federal de Santos em 12/06/2019, tendo como objeto a declaração de aquisição por usucapião do domínio útil do imóvel situado à Rua Professor Celestino Bourroul, 212 - Radio Club, Santos/SP, CEP.: 11.088-110, com área de 142,76 metros quadrados, com lançamento na Prefeitura Municipal de Santos sob nº 40.053.018.000.

Foi determinada a citação dos réus supramencionados conforme r. despachos proferidos nos autos (id's 26046710 e 30001559), a seguir transcritos: "Citem-se os herdeiros de Helcio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lília Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntinni, Helcio Francisco Paulo Junior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, ausentes e eventuais terceiros interessados, por Edital" e "Cumpra a Secretaria o r. despacho (id 26046710), expedindo o Edital para citação dos herdeiros de Helcio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lília Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntinni, Helcio Francisco Paulo Junior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, ausentes e eventuais terceiros interessados".

E, nos termos dos artigos 256 e seguintes do CPC/2015 é que se expede o presente **Edital para Citação dos herdeiros de Hélcio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lília Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntinni, Hélcio Francisco Paulo Júnior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, bem como ausentes e eventuais terceiros interessados** para oferecer(em) CONTESTAÇÃO, se quiser(em), no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 335 do CPC, cujo termo inicial será o dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (CPC, art. 231, IV). Fica(m) o(s) réu (s) ciente(s), ainda, de que, não contestada a ação no prazo legal, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato constantes da petição inicial em anexo, nos termos dos arts. 341, 344 e 345 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou no sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) o(s) réu(s) que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP.

Santos, 13/07/2020. Eu, (VLC - RF 2114), técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor do Núcleo de Processamento Eletrônico, conferi.

**ALESSANDRANUYENSAGUIAR ARANHA**

Juíza Federal da 4ª Vara em Santos

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 13/07/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 3325-0841.

**EDITAL DE CITAÇÃO EM USUCAPIÃO**

**Prazo de 30 (trinta) dias**

A Doutora Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, MMª. Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER** aos herdeiros de Hélcio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lilia Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntinni, Hélcio Francisco Paulo Júnior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, bem como ausentes e eventuais terceiros interessados, que **Aparecida da Silva Florenci** ajuizou a **Ação de Usucapião nº 5004510-06.2019.4.03.6104**, distribuída a esta 4ª Vara Federal de Santos em 12/06/2019, tendo como objeto a declaração de aquisição por usucapião do domínio útil do imóvel situado à Rua Professor Celestino Bourroul, 212 - Radio Club, Santos/SP, CEP.: 11.088-110, com área de 142,76 metros quadrados, com lançamento na Prefeitura Municipal de Santos sob nº 40.053.018.000.

Foi determinada a citação dos réus supramencionados conforme r. despachos proferidos nos autos (jd's 26046710 e 30001559), a seguir transcritos: "Citam-se os herdeiros de Helcio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lilia Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntinni, Helcio Francisco Paulo Junior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, ausentes e eventuais terceiros interessados, por Edital" e "Cumpra a Secretaria o r. despacho (jd 26046710), expedindo o Edital para citação dos herdeiros de Helcio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lilia Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntinni, Helcio Francisco Paulo Junior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, ausentes e eventuais terceiros interessados".

E, nos termos dos artigos 256 e seguintes do CPC/2015 é que se expede o presente **Edital para Citação dos herdeiros de Hélcio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lilia Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntinni, Hélcio Francisco Paulo Júnior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, bem como ausentes e eventuais terceiros interessados** para oferecer(em) CONTESTAÇÃO, se quiser(em), no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 335 do CPC, cujo termo inicial será o dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (CPC, art. 231, IV). Fica(m) o(s) réu(s) ciente(s), ainda, de que, não contestada a ação no prazo legal, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato constantes da petição inicial em anexo, nos termos dos arts. 341, 344 e 345 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou no sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) o(s) réu(s) que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP.

Santos, 13/07/2020. Eu, (VLC - RF 2114), técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor do Núcleo de Processamento Eletrônico, conferi.

**ALESSANDRANUYENSAGUIAR ARANHA**

Juíza Federal da 4ª Vara em Santos

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 13/07/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 3325-0841.

## **EDITAL DE CITAÇÃO EM USUCAPIÃO**

**Prazo de 30 (trinta) dias**

A Doutora Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, MMª. Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER** aos herdeiros de Hécio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lilia Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntini, Hécio Francisco Paulo Júnior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, bem como ausentes e eventuais terceiros interessados, que **Aparecida da Silva Florenci** ajuizou a **Ação de Usucapião nº 5004510-06.2019.4.03.6104**, distribuída a esta 4ª Vara Federal de Santos em 12/06/2019, tendo como objeto a declaração de aquisição por usucapião do domínio útil do imóvel situado à Rua Professor Celestino Bourroul, 212 - Radio Club, Santos/SP, CEP.: 11.088-110, com área de 142,76 metros quadrados, com lançamento na Prefeitura Municipal de Santos sob nº 40.053.018.000.

Foi determinada a citação dos réus supramencionados conforme r. despachos proferidos nos autos (id's 26046710 e 30001559), a seguir transcritos: "Citem-se os herdeiros de Helcio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lilia Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntini, Helcio Francisco Paulo Junior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, ausentes e eventuais terceiros interessados, por Edital" e "Cumpra a Secretaria o r. despacho (id 26046710), expedindo o Edital para citação dos herdeiros de Helcio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lilia Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntini, Helcio Francisco Paulo Junior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, ausentes e eventuais terceiros interessados".

E, nos termos dos artigos 256 e seguintes do CPC/2015 é que se expede o presente **Edital para Citação dos herdeiros de Hécio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lilia Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntini, Hécio Francisco Paulo Júnior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, bem como ausentes e eventuais terceiros interessados** para oferecer(em) CONTESTAÇÃO, se quiser(em), no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 335 do CPC, cujo termo inicial será o dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (CPC, art. 231, IV). Fica(m) o(s) réu (s) ciente(s), ainda, de que, não contestada a ação no prazo legal, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato constantes da petição inicial em anexo, nos termos dos arts. 341, 344 e 345 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou no sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) o(s) réu(s) que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP.

Santos, 13/07/2020. Eu, (VLC - RF 2114), técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor do Núcleo de Processamento Eletrônico, conferei.

**ALESSANDRANUYENSAGUIARARANHA**

Juíza Federal da 4ª Vara em Santos

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 13/07/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 3325-0841.

## **EDITAL DE CITAÇÃO EM USUCAPIÃO**

**Prazo de 30 (trinta) dias**

A Doutora Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, MM<sup>a</sup>. Juíza Federal da 4<sup>a</sup> Vara Federal de Santos - 4<sup>a</sup> Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER** aos herdeiros de Hélcio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lília Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntinni, Hélcio Francisco Paulo Júnior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, bem como ausentes e eventuais terceiros interessados, que **Aparecida da Silva Florenci** ajuizou a **Ação de Usucapião nº 5004510-06.2019.4.03.6104**, distribuída a esta 4<sup>a</sup> Vara Federal de Santos em 12/06/2019, tendo como objeto a declaração de aquisição por usucapião do domínio útil do imóvel situado à Rua Professor Celestino Bourroul, 212 - Radio Club, Santos/SP, CEP.: 11.088-110, com área de 142,76 metros quadrados, com lançamento na Prefeitura Municipal de Santos sob nº 40.053.018.000.

Foi determinada a citação dos réus supramencionados conforme r. despachos proferidos nos autos (id's 26046710 e 30001559), a seguir transcritos: "Citam-se os herdeiros de Helcio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lília Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntinni, Helcio Francisco Paulo Junior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, ausentes e eventuais terceiros interessados, por Edital" e "Cumpra a Secretaria o r. despacho (id 26046710), expedindo o Edital para citação dos herdeiros de Helcio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lília Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntinni, Helcio Francisco Paulo Junior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, ausentes e eventuais terceiros interessados".

E, nos termos dos artigos 256 e seguintes do CPC/2015 é que se expede o presente **Edital para Citação dos herdeiros de Hélcio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lília Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntinni, Hélcio Francisco Paulo Júnior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, bem como ausentes e eventuais terceiros interessados** para oferecer(em) CONTESTAÇÃO, se quiser(em), no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 335 do CPC, cujo termo inicial será o dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (CPC, art. 231, IV). Fica(m) o(s) réu(s) ciente(s), ainda, de que, não contestada a ação no prazo legal, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato constantes da petição inicial em anexo, nos termos dos arts. 341, 344 e 345 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3<sup>a</sup> Região, na rede mundial de computadores e/ou no sítio do TRF - 3<sup>a</sup> Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) o(s) réu(s) que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP.

Santos, 13/07/2020. Eu, (VLC - RF 2114), técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor do Núcleo de Processamento Eletrônico, conferi.

**ALESSANDRANUYENSAGUIAR ARANHA**

Juíza Federal da 4<sup>a</sup> Vara em Santos

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 13/07/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 3325-0841.

### **EDITAL DE CITAÇÃO EM USUCAPIÃO**

**Prazo de 30 (trinta) dias**

A Doutora Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, MM<sup>a</sup>. Juíza Federal da 4<sup>a</sup> Vara Federal de Santos - 4<sup>a</sup> Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER** aos herdeiros de Hélcio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lília Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntinni, Hélcio Francisco Paulo Júnior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, bem como ausentes e eventuais terceiros interessados, que **Aparecida da Silva Florenci** ajuizou a **Ação de Usucapião nº 5004510-06.2019.4.03.6104**, distribuída a esta 4<sup>a</sup> Vara Federal de Santos em 12/06/2019, tendo como objeto a declaração de aquisição por usucapião do domínio útil do imóvel situado à Rua Professor Celestino Bourroul, 212 - Radio Club, Santos/SP, CEP.: 11.088-110, com área de 142,76 metros quadrados, com lançamento na Prefeitura Municipal de Santos sob nº 40.053.018.000.

Foi determinada a citação dos réus supramencionados conforme r. despachos proferidos nos autos (id's 26046710 e 30001559), a seguir transcritos: "Citem-se os herdeiros de Helcio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lilia Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntinni, Helcio Francisco Paulo Junior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, ausentes e eventuais terceiros interessados, por Edital" e "Cumpra a Secretaria o r. despacho (id 26046710), expedindo o Edital para citação dos herdeiros de Helcio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lilia Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntinni, Helcio Francisco Paulo Junior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, ausentes e eventuais terceiros interessados".

E, nos termos dos artigos 256 e seguintes do CPC/2015 é que se expede o presente **Edital para Citação dos herdeiros de Hélcio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lilia Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntinni, Hélcio Francisco Paulo Júnior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, bem como ausentes e eventuais terceiros interessados** para oferecer(em) CONTESTAÇÃO, se quiser(em), no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 335 do CPC, cujo termo inicial será o dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (CPC, art. 231, IV). Fica(m) o(s) réu (s) ciente(s), ainda, de que, não contestada a ação no prazo legal, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato constantes da petição inicial em anexo, nos termos dos arts. 341, 344 e 345 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou no sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) o(s) réu(s) que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP.

Santos, 13/07/2020. Eu, (VLC - RF 2114), técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor do Núcleo de Processamento Eletrônico, conferi.

### **ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**

Juíza Federal da 4ª Vara em Santos

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 13/07/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 3325-0841.

### **EDITAL DE CITAÇÃO EM USUCAPIÃO**

**Prazo de 30 (trinta) dias**

A Doutora Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, MMª. Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER** aos herdeiros de Hélcio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lilia Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntinni, Hélcio Francisco Paulo Júnior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, bem como ausentes e eventuais terceiros interessados, que **Aparecida da Silva Florenci** ajuizou a **Ação de Usucapião nº 5004510-06.2019.4.03.6104**, distribuída a esta 4ª Vara Federal de Santos em 12/06/2019, tendo como objeto a declaração de aquisição por usucapião do domínio útil do imóvel situado à Rua Professor Celestino Bourroul, 212 - Radio Club, Santos/SP, CEP.: 11.088-110, com área de 142,76 metros quadrados, com lançamento na Prefeitura Municipal de Santos sob nº 40.053.018.000.

Foi determinada a citação dos réus supramencionados conforme r. despachos proferidos nos autos (id's 26046710 e 30001559), a seguir transcritos: "Citem-se os herdeiros de Helcio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lilia Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntinni, Helcio Francisco Paulo Junior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, ausentes e eventuais terceiros interessados, por Edital" e "Cumpra a Secretaria o r. despacho (id 26046710), expedindo o Edital para citação dos herdeiros de Helcio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lilia Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntinni, Helcio Francisco Paulo Junior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, ausentes e eventuais terceiros interessados".

E, nos termos dos artigos 256 e seguintes do CPC/2015 é que se expede o presente **Edital para Citação dos herdeiros de Hélcio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lilia Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntinni, Hélcio Francisco Paulo Júnior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, bem como ausentes e eventuais terceiros interessados** para oferecer(em) CONTESTAÇÃO, se quiser(em), no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 335 do CPC, cujo termo inicial será o dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (CPC, art. 231, IV). Fica(m) o(s) réu (s) ciente(s), ainda, de que, não contestada a ação no prazo legal, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato constantes da petição inicial em anexo, nos termos dos arts. 341, 344 e 345 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou no sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) o(s) réu(s) que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP.

Santos, 13/07/2020. Eu, (VLC - RF 2114), técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Omelas, Diretor do Núcleo de Processamento Eletrônico, conferi.

## ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

Juíza Federal da 4ª Vara em Santos

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 13/07/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 3325-0841.

## EDITAL DE CITAÇÃO EM USUCAPIÃO

**Prazo de 30 (trinta) dias**

A Doutora Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, MMª. Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER** aos herdeiros de Hélcio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lilia Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntinni, Hélcio Francisco Paulo Júnior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, bem como ausentes e eventuais terceiros interessados, que **Aparecida da Silva Florenci** ajuizou a **Ação de Usucapião nº 5004510-06.2019.4.03.6104**, distribuída a esta 4ª Vara Federal de Santos em 12/06/2019, tendo como objeto a declaração de aquisição por usucapião do domínio útil do imóvel situado à Rua Professor Celestino Bourroul, 212 - Radio Club, Santos/SP, CEP.: 11.088-110, com área de 142,76 metros quadrados, com lançamento na Prefeitura Municipal de Santos sob nº 40.053.018.000.

Foi determinada a citação dos réus supramencionados conforme r. despachos proferidos nos autos (id's 26046710 e 30001559), a seguir transcritos: "Citam-se os herdeiros de Helcio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lilia Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntinni, Helcio Francisco Paulo Junior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, ausentes e eventuais terceiros interessados, por Edital" e "Cumpra a Secretaria o r. despacho (id 26046710), expedindo o Edital para citação dos herdeiros de Helcio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lilia Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntinni, Helcio Francisco Paulo Junior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, ausentes e eventuais terceiros interessados".

E, nos termos dos artigos 256 e seguintes do CPC/2015 é que se expede o presente **Edital para Citação dos herdeiros de Hélcio Francisco Paulo, quais sejam, Leda Maria Paulo Colletes, Lilia Maria Paulo David, Leide Maria Paulo Giuntinni, Hélcio Francisco Paulo Júnior, Paula Peres Paulo e Rafael Peres Paulo, bem como ausentes e eventuais terceiros interessados** para oferecer(em) CONTESTAÇÃO, se quiser(em), no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 335 do CPC, cujo termo inicial será o dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (CPC, art. 231, IV). Fica(m) o(s) réu (s) ciente(s), ainda, de que, não contestada a ação no prazo legal, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato constantes da petição inicial em anexo, nos termos dos arts. 341, 344 e 345 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou no sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) o(s) réu(s) que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP.

Santos, 13/07/2020. Eu, (VLC - RF 2114), técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Omelas, Diretor do Núcleo de Processamento Eletrônico, conferi.

**ALESSANDRANUYENSAGUIAR ARANHA**

Juíza Federal da 4ª Vara em Santos

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 13/07/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 3325-0841.

**5ª VARA DE SANTOS - EDITAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Doutor Roberto Lemos dos Santos Filho, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, que o(a) virem ou dele(a) notícia tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processa a ação penal nº 0001469-53.2018.403.6104 que a Justiça Pública move contra Wu Jindi, nascido aos 22.03.1974, filho de Lin Ahai, RNE V385745F, CPF 231.035.008-74, e como não foi possível intimá-lo por se encontrar em lugar incerto e não sabido, INTIMA o réu acerca da sentença condenatória cujo dispositivo segue transcrito: (...) Ante o exposto, julgo procedente a pretensão contida na denúncia e condeno WU JINDI (RNE nº V385745F, órgão emissor CGPI/DIREX/DPF, CPF nº. 231.035.008-74), como incurso no artigo 334, c.c. o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, à pena de 9 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão, em regime aberto, pena esta substituída por prestação pecuniária no valor equivalente a 10 (dez) salários mínimos em favor de entidade pública ou privada, com destinação social, a ser definida pelo juízo da execução penal. No mais, fica mantida a sentença de fls. 91/98 nos termos em que proferida. Certifique-se no livro de registro de sentença. P.R.I.O.C.. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santos, em 07 de agosto de 2020. Eu, \_\_\_\_\_, (DCP - RF 7096), Técnica Judiciária, digitei. E eu, \_\_\_\_\_, (Edson Fernando Pereira), Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

Roberto Lemos dos Santos Filho  
Juiz Federal

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO**

**5ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000665-84.2015.4.03.6106 / 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO SAO PAULO

Advogado do(a) EXEQUENTE: FERNANDO EUGENIO DOS SANTOS - SP192844

EXECUTADO: HELIO NUNES MOREIRA

## EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS

O Doutor Thiago da Silva Motta, MM. Juiz Federal Substituto da 5ª Vara de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, 6ª Subseção, na forma da Lei

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, e principalmente:

O executado **HELIO NUNES MOREIRA - CPF: 194.858.326-72**, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº. 0000665-84.2015.4.03.6106, que o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo move contra a mesma, para haver-lhe a importância de R\$ 2.206,22 (dois mil, duzentos e seis reais e vinte e dois centavos), em fevereiro/2015, conforme Certidões de Dívida Ativa nºs. 001357/2014, 006678/2013, 010906/2012 e 022963/2014 (inscritas em 01/01/2014, 01/01/2013, 01/01/2012 e 25/09/2014, respectivamente), relativa a ANUIDADES.

E estando a mesma em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica o executado supra mencionado devidamente CITADO, para pagar a importância mencionada, acrescida das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando a executada de que este Juízo funciona à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 - Chácara Municipal. São José do Rio Preto, 6 de agosto de 2020. Eu, Giovania Lima da Silva Santile, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conferi.

**São José do Rio Preto, 6 de agosto de 2020.**

## 5ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EDITAL

### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

O Doutor Thiago da Silva Motta, MM. Juiz Federal Substituto da 5ª Vara de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, 6ª Subseção, na forma da Lei

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, e principalmente:

01. Aparecida Caldeira de Carvalho, CPF 222.981.088-03, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0004501-02.2014.403.6106, que a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP move contra Auto Posto São Marco - Rio Preto Ltda - ME e a mesma, para haver-lhes a importância de R\$ 9.527,04 (nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos), em 29/10/2014, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 30113925460, relativa à Multa, inscrita em 07/10/2014;

02. A R Gonçalves - Cadeiras - ME, CNPJ 08.114.468/0001-19 e Aurora Ramos Gonçalves, CPF 101.197.898-92, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0002369-98.2016.403.6106, que a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT move contra as mesmas, para haver-lhes a importância de R\$ 1.504,87 (um mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), em 11/04/2016, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 08669.005330/2010-20, relativa à Multa, inscrita em 11/12/2015;

03. Aparecida Alves de Oliveira Modas - ME, CNPJ 15.179.091/0001-41 e Aparecida Alves de Oliveira, CPF 255.582.538-00, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0003231-06.2015.403.6106, que o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO move contra as mesmas, para haver-lhes a importância de R\$ 1.758,94 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), em 09/06/2015, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 65, relativa à Multa Administrativa, inscrita em 01/04/2014;

04. João Batista Marcondes, CPF 783.982.749-72, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0000542-18.2017.403.6106, que o Conselho Regional de Farmácia - CRF/SP move contra o mesmo, para haver-lhe a importância de R\$ 3.073,31 (três mil, setenta e três reais e trinta e um centavos) em 08/11/2016, conforme Certidões de Dívida Ativa nº(s) 323351/16 à 323357/16, relativas à Anuidade 2012, Multa Eleitoral 2011, Anuidade 2013, Anuidade 2014, Anuidade 2015, Multa Eleitoral 2013 e Anuidade 2016, respectivamente, inscritas em 08/11/2016;

05. Sílvia Renata da Silva, CPF 184.584.808-08 que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0001680-54.2016.403.6106, que o Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo - CREF4 move contra a mesma, para haver-lhe a importância de R\$ 2.808,63 (dois mil, oitocentos e oito reais e sessenta e três centavos), em 01/03/2016, conforme Certidões de Dívida Ativa nº. 2014/028029, 2015/001776, 2015/015432, 2015/016152, relativas às Anuidades de 2011, 2012, 2015, 2013, inscritas em 09/10/2014, 09/02/2015, 10/09/2015, 11/09/2015, respectivamente;



06. Wagner de Souza, CPF 355.279.268-62 que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0001959-06.2017.403.6106, que o Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo - CREF4 move contra o mesmo, para haver-lhe a importância de R\$ 2.453,90 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), em 02/02/2017, conforme Certidões de Dívida Ativa nº. 2016/003397, 2016/005083, 2016/007271, relativas às Anuidades de 2013, 2014, 2015, inscritas em 13/10/2016;

06. Anuar Nagibe Naifê Mamede, CPF 781.042.038-00, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0006591-46.2015.403.6106, que o Conselho Regional de Psicologia do Estado de São Paulo - 6ª Região move contra o mesmo, para haver-lhe a importância de R\$ 1.521,70 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos) em 01/10/2015, conforme Certidão de Dívida Ativa nº(s) 00074/2015, relativas às Anuidades 2011, 2012, 2013 e 2014, inscritas em 31/03/2011, 31/03/2012, 31/03/2013 e 31/03/2014, respectivamente;

07. Pedro Luiz Rossi, CPF 005.805.178-37, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0000592-15.2015.403.6106, que o Conselho Regional de Contabilidade - CRC/SP move contra o mesmo, para haver-lhe a importância de R\$ 3.022,36 (três mil, vinte e dois reais e trinta e seis centavos) em 30/01/2015, conforme Certidões de Dívida Ativa nº(s) 004848/2013, 007897/2012, 008378/2011, 013000/2014, 028108/2014, relativas à Anuidade 2012, Anuidade 2011, Anuidade 2010 e Multa Eleitoral 2009, Anuidade 2013, Anuidade 2014, inscritas em 01/01/2013, 01/01/2012, 01/01/2011, 01/01/2014, 25/09/2014, respectivamente;

08. Agrolimpia - Comércio de Produtos Agrícolas Ltda - ME, CNPJ 07.630.095/0001-76, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0001849-41.2016.403.6106, que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo move contra a mesma, para haver-lhe a importância de R\$ 4.960,75 (quatro mil, novecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) em 16/09/2015, conforme Certidão de Dívida Ativa nº(s) 108682, relativa às Anuidades 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, inscrita em 16/09/2015;

09. H Flex Industrial Ltda, CNPJ 49.974.488/0001-47 que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0006662-53.2012.403.6106, que a Fazenda Nacional move contra a mesma, para haver-lhe a importância de R\$ 40.080,75 (quarenta mil, oitenta reais e setenta e cinco centavos), em 30/07/2012, conforme Certidões de Dívida Ativa nº. 80.6.12.008358-29 e 80.6.12.008359-00, relativas à Outras Receitas, inscritas em 16/11/2011;

10. Tal - Processos Industriais Ltda - ME, CNPJ 10.242.850/0001-50, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0006506-26.2016.403.6106, que a União Federal move contra a mesma, para haver-lhe a importância de R\$ 55.375,85 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), em 19/09/2016, conforme Certidões de Dívida Ativa nº FGSP201402304, FGSP201606078 relativas à importâncias devidas ao FGTS, inscritas em 14/09/2016;

11. Oscar Victor Rollemberg Hansen, CPF 214.423.978-96 que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0000277-50.2016.403.6106 e apenso nº 0002964-97.2016.403.6106, que a Fazenda Nacional move contra Solbor Beneficiamento de Latex Ltda, CNPJ 04.699.999/0001-60 e o mesmo, para haver-lhes a importância total de R\$ 4.234.998,68 (quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), em 28/012/2015, conforme Certidões de Dívida Ativa nº. 80.2.14.015401-69, 80.6.14.029548-88, 80.6.14.029549-69, 80.7.14.005885-98, 80.6.15.109604-00 e 80.7.15.029574-87, relativas ao IRPJ, Contribuição, Contribuição, Contribuição PIS/PASEP, COFINS e Contribuição PIS/PASEP, inscritas em 28/12/2015 e 22/02/2016;

12. Luis Maurício Eleutério Alves Jacyntho, CPF 085.962.348-37, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0005393-08.2014.403.6106, que a União Federal move contra Partner - Parcerias Industriais e Automotivas, CNPJ 04.354.578/0001-05 e o mesmo, para haver-lhes a importância de R\$ 975.138,68 (novecentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), em 26/08/2014, conforme Certidões de Dívida Ativa nº 45.370.773-4 e 45.370.774-2 relativas à Contribuições Previdenciárias, inscritas em 27/06/2014;

13. José Bonifácio Machion Terceiro, CPF 357.450.798-43, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0007351-34.2011.403.6106, que o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO move contra Super Posto Zona Azul Ltda, CNPJ 04.965.051/0001-36, Ligia Aparecida Rodrigues de Jesus, CPF 115.394.388-30 e o mesmo, para haver-lhes a importância de R\$ 8.591,08 (oito mil, quinhentos e noventa e um reais e oito centavos), em 19/10/2011, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 46, relativa à Multa Administrativa, inscrita em 05/10/2011;

14. Martha Cristina da Silva Correa, CPF 181.583.578-81 que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0001668-40.2016.403.6106, que o Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo - CREF4 move contra a mesma, para haver-lhe a importância de R\$ 3.522,30 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos), em 01/03/2016, conforme Certidões de Dívida Ativa nº. 2014/021311, 2014/023174, 2014/024980, 2015/019708, 2015/022085, relativas às Anuidades de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, inscritas em 02/07/2014 e 14/10/2015, respectivamente;

15. Danila Cucarollo Borges, CPF 218.063.098-07 que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0002749-87.2017.403.6106, que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/SP move contra a mesma, para haver-lhe a importância de R\$ 2.844,69 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), em 21/02/2017, referente às Anuidades de 2012, 2013, 2014, 2015;

16. Jaqueline Aparecida de Souza - ME, CNPJ 06.107.415/0001-45, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0001895-30.2016.403.6106, que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo move contra a mesma, para haver-lhe a importância de R\$ 4.570,31 (quatro mil, quinhentos e setenta reais e trinta e um centavos) em 16/09/2015, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 107425, relativa às Anuidades 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, inscrita em 16/09/2015;

17. Abimael Crepaldi Pernas - ME, CNPJ 13.183.343/0001-80 e Abimael Crepaldi Pernas, CPF 297.640.318-03, que tramitam os

autos da Execução Fiscal nº 0005821-19.2016.403.6106, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL move contra os mesmos, para haver-lhes a importância de R\$ 9.161,27 (nove mil, cento e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), em 18/08/2016, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 2016.N.LIVRO01.FOLHA2097-SP, relativa à Multa por Infração à LGT, inscrita em 17/08/2016;

18.Fcia Reis ComMed Ltda ME, CNPJ 43.262.542/0001-45 e Emerson Luis dos Reis, CPF 181.481.548-13, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0007084-23.2015.403.6106, que o Conselho Regional de Farmácia - CRF/SP move contra os mesmos, para haver-lhes a importância de R\$ 2.648,70 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) em 11/09/2015, conforme Certidão de Dívida Ativa nº(s) 308170, relativa à Multa Punitiva, inscrita em 11/09/2015;

19.Milene Casarin Fontes, CPF 350.280.188-63, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0003569-77.2015.403.6106, que o Conselho Regional de Farmácia - CRF/SP move contra a mesma, para haver-lhe a importância de R\$ 2.438,79 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos) em 15/12/2014, conforme Certidões de Dívida Ativa nº(s) 303208/14 à 303212/14, relativas às Anuidades 2010, 2011, 2012, Multa Punitiva e anuidade 2013, inscritas em 15/12/2014;

20.O Porcão Distribuidora de Carnes Ltda - ME, CNPJ 04.116.310/0001-27, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0001819-06.2016.403.6106, que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo move contra a mesma, para haver-lhe a importância de R\$ 4.960,75 (quatro mil, novecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) em 16/09/2015, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 106231, relativa às Anuidades 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, inscrita em 16/09/2015;

21.Marco & Marco Comércio de Rações Ltda - ME, CNPJ 10.613.615/0001-47, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0001797-45.2016.403.6106, que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo move contra a mesma, para haver-lhe a importância de R\$ 3.223,37 (três mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos) em 16/09/2015, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 109572, relativa às Anuidades 2012, 2013, 2014 e 2015, inscrita em 16/09/2015;

22.Glauber Diego Parlandino Ferreira, CPF 310.391.568-35, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0000960-87.2016.403.6106, que o Conselho Regional de Enfermagem - COREN/SP move contra o mesmo, para haver-lhe a importância de R\$ 2.794,56 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) em 18/02/2016, conforme Certidão de Dívida Ativa nº(s) 97057, relativa às Anuidades 2007, 2009, 2012, 2013, 2014, 2015, 2010, 2011, 2012, 2013, inscritas em 18/02/2016;

23.Samira Prado Ozorio, CPF 311.643.048-95, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0000609-17.2016.403.6106, que o Conselho Regional de Psicologia do Estado de São Paulo - 6ª Região move contra a mesma, para haver-lhe a importância de R\$ 1.521,70 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos) em 07/10/2015, conforme Certidão de Dívida Ativa nº(s) 00025/2015, relativas às Anuidades 2011, 2012, 2013 e 2014, inscritas em 31/03/2011, 31/03/2012, 31/03/2013 e 31/03/2014, respectivamente;

24.Wilson Pereira da Silva Neto, CPF 282.920.028-47 que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0011414-44.2007.403.6106, que a Fazenda Nacional move contra Superduto Industrial e Comercial de Artefatos de Plástico, CNPJ 05.788.555/0001-63 e o mesmo, para haver-lhes a importância de R\$ 671.663,49 (seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), em 22/10/2007, conforme Certidões de Dívida Ativa nº. 80.3.07.001034-52, 80.6.07.029971-42, 80.7.07.006349-29, relativas ao IPI/2007, COFINS e PIS/2007, inscritas em 03/09/2007;

25. Reginaldo Pereira Barroso, CPF 790.629.119-00, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0002253-34.2012.403.6106, que a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS move contra Centro Médico Saúde Plus S/C Ltda, e outro, CNPJ 03.264.285/0001-66 e o mesmo, para haver-lhes a importância de R\$ 40.079,64 (Quarenta mil, setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), em 26/03/2012, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 4739-28, relativa à Multa, inscrita em 14/02/2012;

26.Milene de Cássia Aiano Norato Etevam- ME, CNPJ 05.566.277/0001-08, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0001762-85.2016.403.6106, que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo move contra a mesma, para haver-lhe a importância de R\$ 4.146,81 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) em 16/09/2015, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 108331, relativa às Anuidades 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, inscrita em 16/09/2015;

27.Jefferson Augusto dos Santos, CPF 279.654.348-06, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0006661-29.2016.403.6106, que o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO move contra o mesmo, para haver-lhe a importância de R\$ 2.019,41 (dois mil, dezenove reais e quarenta e um centavos), em 27/09/2016, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 85, relativa à Multa Administrativa, inscrita em 17/04/2014;

28.Cecci e Machado Ltda, CNPJ 67.852.038/0001-63, Hugo Cecci Machado de Assis, CPF 252.810.768-41 e Graziela Cecci Machado de Assis, CPF 251.350.178-01, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0002366-17.2014.403.6106 e 0002966-38.2014.403.6106, que a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP move contra os mesmos, para haver-lhes a importância de R\$ 82.237,68 (oitenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), em 11/06/2014 e R\$ 48.833,28 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), perfazendo o total da dívida de R\$ 131.070,96 (cento e trinta e um mil, setenta reais e noventa e seis centavos), conforme Certidões de Dívida Ativa nº 30113702754, 30113702673 e 30113811880, relativas à Multa, inscritas em 16/08/2013 e 17/09/2013, respectivamente;

29.E Ferreira da Silva - Vestuário - ME, CNPJ 16.422.129/0001-28 e Elder Ferreira da Silva, CPF 527.234.101-53, que tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0002243-82.2015.403.6106, que o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO move contra os mesmos, para haver-lhes a importância de R\$ 2.048,09 (dois mil, quarenta e oito reais e nove e centavos), em 16/04/2015,

conforme Certidão de Dívida Ativa nº 129, relativa à Multa Administrativa, inscrita em 31/03/2015.

E estando os mesmos em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual ficam os executados supra mencionados devidamente CITADOS, para pagarem as importâncias mencionadas, acrescidas das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantirem a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando os executados de que este Juízo funciona à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 - Chácara Municipal. São José do Rio Preto, 12 de agosto de 2020. Eu, Ulisses Severino Júnior, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conféri.

**EDITAL PARA INTIMAÇÃO: PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR THIAGO DA SILVA MOTTA MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, 6ª SUBSEÇÃO, NA FORMA DA LEI**

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem, especialmente os executados FRECON IND/COM/MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 49.395.890/0001-77 e ANTÔNIO FRALETI JUNIOR, CPF 716.031.158-20 e MARIA JOSÉ NAGAI FRALETI, CPF 823.461.948-91, que por este Juízo tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0704796-96.1994.403.6106 e 0704798-66.1994.403.6106, que o INSS/Fazenda move contra os mesmos, para haver-lhes a importância de 164.209,72 (valor expresso em UFIR), em 23/08-1994, conforme Certidões de Dívida Ativa nº 31.730.307-4 e 31.730.308-2, inscritas em 01/06/1994, relativas à Contribuições Previdenciárias e, para que chegue ao conhecimento dos mesmos, atualmente em lugar ignorado, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual ficam os mesmos devidamente INTIMADOS ACERCA DA PENHORA DE FLS. 300/301, que recaiu sobre os imóveis objetos das matrículas nº 44.090 e 37.022 ambas do CRI de Piracicaba - SP, avaliados em R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais), BEM COMO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA AJUIZAMENTO DE EMBARGOS, observando-se a empresa executada que, em razão de intimação anterior acerca do prazo para ajuizamento de embargos, eventuais embargos deverão discutir tão somente a penhora, ciente de que este Juízo funciona na Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, Chácara Municipal nesta cidade, no horário de 9:00 às 19:00 horas. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Nada mais. São José do Rio Preto, 12 de agosto de 2020. Eu, Ulisses Severino Júnior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conféri.

**EDITAL PARA INTIMAÇÃO: PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR THIAGO DA SILVA MOTTA MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, 6ª SUBSEÇÃO, NA FORMA DA LEI**

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem, especialmente a empresa executada BUSKA-PÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, CNPJ 57.824.088/0001-83, que por este Juízo tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0700216-86.1995.403.6106, que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS move contra a mesma e ILDO MORINI, CPF 053.904.868-20, para haver-lhes a importância de 17.141,43 (valor expresso em UFIR), em 21/11/1994, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 31.894.268-2, inscrita em 01/07/1994, relativa à Contribuição Previdenciária e, para que chegue ao conhecimento da mesma, atualmente em lugar ignorado, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica a mesma devidamente INTIMADA ACERCA DA PENHORA DE FLS. 361, que recaiu sobre o imóvel objeto da matrícula nº 7.118 do CRI desta comarca de São José do Rio Preto - SP, avaliado em R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), ciente de que este Juízo funciona na Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, Chácara Municipal nesta cidade, no horário de 9:00 às 19:00 horas. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Nada mais. São José do Rio Preto, 12 de agosto de 2020. Eu, Ulisses Severino Júnior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conféri.

**EDITAL PARA INTIMAÇÃO: PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR THIAGO DA SILVA MOTTA MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, 6ª SUBSEÇÃO, NA FORMA DA LEI**

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem, especialmente O DEPOSITÁRIO Sr. Fernando Da Costa Silva, CPF 070.348.098-79, que por este Juízo tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0001266-95.2012.403.6106, que a União Federal move contra Luciana Belini Silva ME, CNPJ 06.204.827/0001-01, para haver-lhe a importância de 12.287,44 (doze mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em 14/01/2012, conforme Certidões de Dívida Ativa nº 36.934.578-9, 39.215.979-1, inscritas em 30/12/2011 e 24/12/2011, relativas à Contribuições Previdenciárias e, para que chegue ao conhecimento do mesmo, atualmente em lugar ignorado, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica o mesmo devidamente INTIMADO A INDICAR O LOCAL ONDE SE ENCONTRA OS BENS PENHORADOS (FLS. 88/89) OU DEPOSITE O EQUIVALENTE EM DINHEIRO À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI, ciente de que este Juízo funciona na Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, Chácara Municipal nesta cidade, no horário de 9:00 às 19:00 horas. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Nada mais. São José do Rio Preto, 12 de agosto de 2020. Eu, Ulisses Severino Júnior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conféri.

conferi.

**EDITAL PARA INTIMAÇÃO: PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR THIAGO DASILVA MOTTA MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, 6ª SUBSEÇÃO, NA FORMA DA LEI**

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem, especialmente a empresa executada Europavi Pisos Industriais Ltda, CNPJ 67.291.344/0001-78 que por este Juízo tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0010404-04.2003.403.6106, que a Fazenda Nacional move contra Europavi Pisos Industriais Ltda, CNPJ 67.291.344/0001-78 e outros, para haver-lhes a importância de R\$ 9.929,59 (nove mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), em 24/10/2005, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 80.6.03.069045-59, e para que chegue ao conhecimento da mesma, atualmente em lugar ignorado, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica a mesma devidamente INTIMADA TÃO SOMENTE ACERCA DA PENHORA DE FLS. 256/257, ciente de que este Juízo funciona na Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, Chácara Municipal nesta cidade, no horário de 9:00 às 19:00 horas. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Nada mais. São José do Rio Preto, 12 de agosto de 2020. Eu, Ulisses Severino Júnior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conferi.

**EDITAL PARA INTIMAÇÃO: PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR THIAGO DA SILVA MOTTA MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, 6ª SUBSEÇÃO, NA FORMA DA LEI**

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem, especialmente a coexecutada Ana Claudia Valente Fiorante, CPF 272.065.388-86 que por este Juízo tramitam os autos da Execução Fiscal nº 0003504-63.2007.403.6106, que a Fazenda Nacional move contra Distribuidora de Carnes e Derivados São Paulo Ltda e outros, para haver-lhes a importância de R\$ 36.097.715,61 (trinta e seis milhões, noventa e sete mil, setecentos e quinze reais e sessenta e um centavos), em 18/12/2006, conforme Certidões de Dívida Ativa nº 80.6.06.083824-82, 80.6.06.123856-28 e 80.7.06.028692-80, e para que chegue ao conhecimento da mesma, atualmente em lugar ignorado, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica a mesma devidamente INTIMADA ACERCA DAS PENHORAS DE FLS. 396/397, 412/413 e 467/469, BEM COMO DO PRAZO PARA AJUIZAMENTO DE EMBARGOS, ciente de que este Juízo funciona na Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, Chácara Municipal nesta cidade, no horário de 9:00 às 19:00 horas. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Nada mais. São José do Rio Preto, 12 de agosto de 2020. Eu, Ulisses Severino Júnior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conferi.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

### **1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA**

#### **PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP. CEP: 12.902-000.

Telefone: (11) 3404-8700. www.jfsp.jus.br e-mail: bragan-se01-vara01@trf3.jus.br

---

#### **)PROCESSO ELETRÔNICO (PJe)**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) nº 0000689-37.2010.4.03.6123

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS

Advogado do(a) EXEQUENTE: ELISA ALVES DOS SANTOS LIMA - SP124688

EXECUTADO: AUTO POSTO DR. FREITAS LTDA, RITA DE CASSIA RODRIGUES FERREIRA

#### **EDITAL DE CITAÇÃO 067/2020-EF**

**PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6830/80, FAZ SABER que, neste Juízo Federal, sediado na Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, tramita o processo de Execução Fiscal n.º **0000689-37.2010.4.03.6123** movido pelo(a) **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. - CNPJ: 00.662.270/0001-68** contra **AUTO POSTO DR. FREITAS LTDA - CNPJ: 66.926.973/0001-64**, e por se encontrar o executado em lugar ignorado, por meio deste edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, CITA o(a) devedor(a), **AUTO POSTO DR. FREITAS LTDA - CNPJ: 66.926.973/0001-64**, na pessoa de seu(a) representante legal, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, no valor de **R\$67.492,80 (SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS, OITENTA CENTAVOS)**, atualizada até 06/2020 ou indique bens suficientes para garantir a execução, fundada na **Certidão de Dívida Ativa 30109317027**, sob pena de **PENHORA** de tantos bens quantos bastem para tal garantia. **EXPEDIDO** pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, em 7 de agosto de 2020 Eu, \_\_\_\_\_ (WFP– RF 6506), digitei. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, conferi.

GILBERTO MENDES SOBRINHO  
Juiz Federal

**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA  
Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP. CEP: 12.902-000.  
Telefone: (11) 3404-8700. www.jfsp.jus.br e-mail: bragan-se01-vara01@trf3.jus.br

**PROCESSO ELETRÔNICO (PJe)**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) nº 0001769-26.2016.4.03.6123

EXEQUENTE: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS

EXECUTADO: CARLOS DE JESUS

**EDITAL DE CITAÇÃO 064/2020-EF**

**PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6830/80, FAZ SABER que, neste Juízo Federal, sediado na Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, tramita o processo de Execução Fiscal n.º **0001769-26.2016.4.03.6123** movido pelo(a) **INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS - CNPJ: 03.659.166/0028-22** contra **CARLOS DE JESUS - CPF: 120.558.388-22**, e por se encontrar o executado em lugar ignorado, por meio deste edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, CITA(M) o(a) (s) devedor(a)(s), **CARLOS DE JESUS - CPF: 120.558.388-22**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) a dívida com os seus acréscimos legais, no valor de **R\$27.790,52 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS, CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, atualizada até 05/2018 ou indique bens suficientes para garantir a execução, fundada na **Certidão de Dívida Ativa nº 100663**, sob pena de **PENHORA** de tantos bens quantos bastem para tal garantia. **EXPEDIDO** pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, em 6 de agosto de 2020. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP– RF 6506), digitei. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, conferi.

GILBERTO MENDES SOBRINHO  
Juiz Federal

**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA  
Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP. CEP: 12.902-000.  
Telefone: (11) 3404-8700. www.jfsp.jus.br e-mail: bragan-se01-vara01@trf3.jus.br

---

**)PROCESSO ELETRÔNICO (PJe)**

EXECUÇÃO FISCAL(1116) nº 5001676-07.2018.4.03.6123

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP

Advogado do(a) EXEQUENTE: MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA - SP205792-B

EXECUTADO: FLAVIANA GOMES MORENO

**EDITAL DE CITAÇÃO 065/2020-EF**

**PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6830/80, FAZ SABER que, neste Juízo Federal, sediado na Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, tramita o processo de Execução Fiscal n.º **5001676-07.2018.4.03.6123** movido pelo(a) **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP - CNPJ: 62.655.246/0001-59** contra **FLAVIANA GOMES MORENO - CPF: 119.618.148-97**, e por se encontrar o executado em lugar ignorado, por meio deste edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, **CITA(M)** o(a)(s) devedor(a)(s), **FLAVIANA GOMES MORENO - CPF: 119.618.148-97**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) a dívida com os seus acréscimos legais, no valor de **R\$3.257,59 (TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS, CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, atualizada até 11/2018 ou indique bens suficientes para garantir a execução, fundada na **Certidão de Dívida Ativa nº 2017/032933**, sob pena de **PENHORA** de tantos bens quantos bastem para tal garantia. **EXPEDIDO** pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, em 7 de agosto de 2020. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP- RF 6506), digitei. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, conferi.

GILBERTO MENDES SOBRINHO  
Juiz Federal

**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA  
Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP. CEP: 12.902-000.  
Telefone: (11) 3404-8700. www.jfsp.jus.br e-mail: bragan-se01-vara01@trf3.jus.br

---

**)PROCESSO ELETRÔNICO (PJe)**

EXECUÇÃO FISCAL(1116) nº 5003875-56.2018.4.03.6105

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

**EDITAL DE CITAÇÃO 066/2020-EF**

**PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6830/80, FAZ SABER que, neste Juízo Federal, sediado na Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, tramita o processo de Execução Fiscal n.º **5003875-56.2018.4.03.6105** movido pelo(a) **AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT - CNPJ: 04.898.488/0001-77** contra **MARCIO ANTONIO DE ALMEIDA - CPF: 150.026.108-46**, e por se encontrar o executado em lugar ignorado, por meio deste edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, **CITA** o(a)(s) devedor(a)(s), **MARCIO ANTONIO DE ALMEIDA - CPF: 150.026.108-46**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) a dívida com os seus acréscimos legais, no valor de **R\$8.598,96 (OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, atualizada até 03/2020 ou indique bens suficientes para garantir a execução, fundada na **Certidão de Dívida Ativa nº 3.006.018901/18-25**, sob pena de **PENHORA** de tantos bens quantos bastem para tal garantia. **EXPEDIDO** pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, em 7 de agosto de 2020. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP- RF 6506), digitei. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, conferi.

GILBERTO MENDES SOBRINHO  
Juiz Federal

**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA  
Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP. CEP: 12.902-000.  
Telefone: (11) 3404-8700. www.jfsp.jus.br e-mail: bragan-se01-vara01@trf3.jus.br

**)PROCESSO ELETRÔNICO (PJe)**

EXECUÇÃO FISCAL(1116) nº 5000186-47.2018.4.03.6123

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIAO

Advogados do(a) EXEQUENTE: JOSENILSON BARBOSA MOURA - SP242358, RAFAEL FERNANDES TELES ANDRADE - SP378550, TACIANE DA SILVA - SP368755

EXECUTADO: TALITA MARIANE GUIMAREY

**EDITAL DE CITAÇÃO 068/2020-EF**

**PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6830/80, FAZ SABER que, neste Juízo Federal, sediado na Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, tramita o processo de Execução Fiscal n.º **5000186-47.2018.4.03.6123** movido pelo(a) **CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIAO - CNPJ: 59.575.555/0001-04** contra **TALITA MARIANE GUIMAREY - CPF: 402.620.178-30**, e por se encontrar o executado em lugar ignorado, por meio deste edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, **CITA** o(a)(s) devedor(a)(s), **TALITA MARIANE GUIMAREY - CPF: 402.620.178-30**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) a dívida com os seus acréscimos legais, no valor de **R\$1.538,30 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS, TRINTA CENTAVOS)**, atualizada até 01/2018 ou indique bens suficientes para garantir a execução, fundada na **Certidão de Dívida Ativa nº :16055-L164-FL62**, sob pena de **PENHORA** de tantos bens quantos bastem para tal garantia. **EXPEDIDO** pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, em 7 de agosto de 2020. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP- RF 6506), digitei. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, conferi.

GILBERTO MENDES SOBRINHO  
Juiz Federal

**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA  
Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP. CEP: 12.902-000.  
Telefone: (11) 3404-8700. www.jfsp.jus.br e-mail: bragan-se01-vara01@trf3.jus.br

**PROCESSO ELETRÔNICO (PJe)**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) nº 5000659-67.2017.4.03.6123

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: GABRIEL GIACON DE BARROS

**EDITAL DE CITAÇÃO 069/2020-EF**

**PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6830/80, FAZ SABER que, neste Juízo Federal, sediado na Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, tramita o processo de Execução Fiscal n.º **5000659-67.2017.4.03.6123** movido pelo(a) **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. - CNPJ: 00.662.270/0001-68** contra **GABRIEL GIACON DE BARROS - CPF: 367.533.458-92**, e por se encontrar o executado em lugar ignorado, por meio deste edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, **CITA** o(a)(s) devedor(a)(s), **GABRIEL GIACON DE BARROS - CPF: 367.533.458-92**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) a dívida com os seus acréscimos legais, no valor de **R\$ 2.048,03 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS, TRÊS CENTAVOS)**, atualizada até 05/2020 ou indique bens suficientes para garantir a execução, fundada na **Certidão de Dívida Ativa nº 181- L.1083-FL.181**, sob pena de **PENHORA** de tantos bens quantos bastem para tal garantia. **EXPEDIDO** pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, em 7 de agosto de 2020. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP- RF 6506), digitei. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, conferi.

GILBERTO MENDES SOBRINHO  
Juiz Federal

**PODER JUDICIÁRIO**



**)PROCESSO ELETRÔNICO (PJe)**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) nº 5001720-26.2018.4.03.6123

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO

EXECUTADO: MIRIAM FERREIRA FRANCISCO

**EDITAL DE CITAÇÃO 070/2020-EF**

**PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6830/80, FAZ SABER que, neste Juízo Federal, sediado na Avenida dos Imigrantes, nº 1411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, tramita o processo de Execução Fiscal n.º **5001720-26.2018.4.03.6123** movido pelo(a) **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO - CNPJ: 44.413.680/0001-40** contra **MIRIAM FERREIRA FRANCISCO - CPF: 124.527.078-80**, e por se encontrar o executado em lugar ignorado, por meio deste edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, **CITA** o(a)(s) devedor(a)(s), **MIRIAM FERREIRA FRANCISCO - CPF: 124.527.078-80**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) a dívida com os seus acréscimos legais, no valor de **R\$1321,74 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, atualizada até 11/2018 ou indique bens suficientes para garantir a execução, fundada na **Certidão de Dívida Ativa nº 120743 – L634-FL.102**, sob pena de **PENHORA** de tantos bens quantos bastem para tal garantia. **EXPEDIDO** pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP, em 7 de agosto de 2020. Eu, \_\_\_\_\_ (WFP– RF 6506), digitei. E eu, \_\_\_\_\_ (André Artur Xavier Barbosa), Diretor de Secretaria, conferei.

GILBERTO MENDES SOBRINHO  
Juiz Federal

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU**

**DISTRIBUICAO DO FORUM BOTUCATU**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 06/03/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RONALD GUIDO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000012-31.2020.403.6131 PROT: 06/03/2020

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA FEDERAL DE FEIRA DE SANTANA - BA

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 13/08/2020 41/45

ADVOGADO :  
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP  
ADVOGADO :  
VARA : 1

PROCESSO : 0000013-16.2020.403.6131 PROT: 06/03/2020  
CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA  
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARADO FORUM FEDERAL FISCAL - SP  
ADVOGADO :  
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP  
ADVOGADO :  
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao  
IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000002  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000002

BOTUCATU, 06/03/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 09/03/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RONALD GUIDO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos  
PROCESSO : 0000014-98.2020.403.6131 PROT: 09/03/2020  
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL  
AUTOR: JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao  
IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000001  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_ : 000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_ : 000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_ : 000001

BOTUCATU, 09/03/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

III - Nao houve impugnacao  
IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_ : 000002

Distribuidos por Dependência \_\_\_\_\_: 000000  
Redistribuidos \_\_\_\_\_: 000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_: 000002

BOTUCATU, 06/03/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 12/03/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RONALD GUIDO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO : 5000142-33.2020.403.6131 PROT: 12/03/2020  
CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM  
AUTOR: MARLENE ZUCCARI  
ADVOGADO : SP159715 - SIMONE PIRES MARTINS  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA : 1

PROCESSO : 5000145-85.2020.403.6131 PROT: 12/03/2020  
CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM  
AUTOR: ANTONIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
VARA : 1

I - Distribuídos

2) Por Dependência:

PROCESSO : 5000146-70.2020.403.6131 PROT: 12/03/2020  
CLASSE : 73 - EMBARGOS A EXECUÇÃO  
PRINCIPAL: 5000145-85.2020.403.6131  
CLASSE: 29-PROCEDIMENTO COMUM  
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
EMBARGADO: ANTONIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

PROCESSO : 5000148-40.2020.403.6131 PROT: 12/03/2020  
CLASSE : 73 - EMBARGOS A EXECUÇÃO  
PRINCIPAL: 5000145-85.2020.403.6131  
CLASSE: 29-PROCEDIMENTO COMUM  
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR  
EMBARGADO: ANTONIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao  
IV - Demonstrativo  
Distribuidos \_\_\_\_\_:000002  
Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_:000002  
Redistribuidos \_\_\_\_\_:000000  
\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_:000004

BOTUCATU, 12/03/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 04/03/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RONALD GUIDO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

1) Originariamente:

PROCESSO :0000011-46.2020.403.6131 PROT:04/03/2020

CLASSE :60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARADO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - SP

ADVOGADO :

VARA :1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos \_\_\_\_\_:000001

Distribuidos por Dependencia \_\_\_\_\_:000000

Redistribuidos \_\_\_\_\_:000000

\*\*\* Total dos feitos \_\_\_\_\_:000001

BOTUCATU, 04/03/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**

### **1ª VARA DE AMERICANA**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) Nº 0003117-80.2015.4.03.6134 / 1ª Vara Federal de Americana

AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

REU: THIAGO APARECIDO DE JESUS RODRIGUES

## EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM AMERICANA/SP, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, especialmente a **THIAGO APARECIDO DE JESUS RODRIGUES**, inscrito no CPF nº: 335.497.368-43, que por este Juízo se processam os autos de **PROCEDIMENTO COMUM nº 0003117-80.2015.4.03.6134** promovido pela **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - CNPJ: 29.979.036/0001-40, Autarquia Federal**, em face de **THIAGO APARECIDO DE JESUS RODRIGUES**, objetivando ressarcimento ao erário no valor de **R\$ 56.647,51** (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos). Que, sendo certo constar dos autos que o devedor se encontra em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (vinte) dias, após o qual **FICA CITADO o RÉU THIAGO APARECIDO DE JESUS RODRIGUES, inscrito no CPF nº: 335.497.368-43**, através deste edital, para responder à ação proposta, na forma e prazo do artigo 335 do Código de Processo Civil, nos termos da petição inicial. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do Código de Processo Civil). FICA O RÉU ADVERTIDO de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, inciso IV, do CPC. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital na forma da Lei, que publicado uma única vez na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal, nos termos do art. 256, inciso I, e art. 257, inciso II, do CPC. Dado e passado nesta cidade de Americana/SP, 10 de agosto de 2020. Eu, Elioenai Martins Ribeiro, Téc. Judiciário, digitei e conferei, e Eu, Alexandre Vieira de Moraes, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevi.

**PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO**

Juiz Federal Substituto.